

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Câmara Municipal de Ampére	5
Prefeitura Municipal de Barracão	6
Câmara Municipal de Barracão	10
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	11
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	29
Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares	59
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	60
Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	66
Prefeitura Municipal de Palmas	67
Prefeitura Municipal de Pranchita	71
Prefeitura Municipal de São João	73
Câmara Municipal de São João	75
Prefeitura Municipal de Verê	77

Associações

Arss	78
------------	----

Consórcios

Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF	79
---	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

DECRETO Nº 37/2026

Altera o calendário dos feriados e pontos facultativos para o Exercício de 2026, para os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º—Fica alterado o Decreto nº 05/2026, que fixa o calendário dos feriados e pontos facultativos para os órgãos e entidades da administração direta do Poder Executivo Municipal, transferindo o Feriado Municipal de 28 de novembro—Emancipação Política do Município de Ampére (Feriado Municipal), para a data de 10 de abril de 2026.

Art. 2º—Nas datas fixadas no art. 1º deste Decreto, os serviços públicos essenciais continuarão funcionando em seu expediente normal ou escalas de serviço/plantão.

Art. 3º—Os servidores vinculados à Secretaria de Educação devem seguir o Calendário Escolar 2026, da Secretaria de Estado da Educação, o qual integra o presente Decreto como Anexo I, do Decreto nº 05/2026.

Art. 4º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 01 DE ABRIL DE 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

EVANDRO CARLOS DAL VESCO

Secretário de Administração

Cod463081

PORTARIA Nº 201/2026

NOMEIA cidadã sob Regime Jurídico Único Estatutário-Leis nº 1807/18, nº 1858/19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º—NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, a cidadã aprovada e classificada em Concurso Público realizado na conformidade do Edital nº 01/2022 e Homologado pelo Edital nº 10/2023, de acordo com as Leis Municipais nº 1807/2018, nº 1858/2019, a partir de 01 de abril de 2026, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA

SERVIDOR	NÍVEL	CLASSE	TABELA	CPF	C.H.S
Maria Luiza Patels	NM	01	143	080.***.***-66	40

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para produzir os efeitos a partir de 01/04/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 01 de abril de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod463032

PORTARIA Nº 200/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º—NOMEAR o cidadão abaixo relacionado, para exercer o cargo em Comissão-Confiança, conforme prevê o artigo 11, inciso II da Lei Municipal nº 1807/2018, e Anexo III da Lei Municipal nº 1859/2019:

Nome	CPF	Cargo
Elcio Jose Clugsviz	066.***.***-73	Diretor de Serviços Administrativos

Art. 2º—O nomeado perceberá por uma jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, o valor atribuído ao Nível único do Anexo acima especificado.

Art. 3º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 01 de abril de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod463031

PORTARIA Nº 203/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a servidora está em gozo de Licença-maternidade conforme atestado médico no ato de posse e exercício;

RESOLVE

Art. 1º— CONCEDER 50 (Cinquenta) dias restantes de Licença Maternidade, à servidora

Maria Luiza Patels, matrícula nº 3196, a contar de 01 de abril de 2026 a 20 de maio de 2026, conforme prevê o artigo 101 da Lei Municipal nº 1807/2018, devido a nomeação da mesma para o cargo efetivo ser de 01 de abril de 2026.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/04/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 01 de abril de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod463033

PORTARIA Nº 204/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º—EXONERAR o servidor abaixo, ocupante do cargo em Comissão-Confiança de Gari, conforme Lei Municipal nº 2249/2024.

Mat.	Servidor
2800	OSMAR UNTINI

Art.2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 01 de abril de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod463066

PORTARIA Nº 205/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º—EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo em Comissão-Confiança de Gari, conforme Lei Municipal nº 2249/2024.

MAT.	SERVIDOR
3174	PATRICIA DAGUANA

Art.2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 01 de abril de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod463067

PORTARIA Nº 202/2026

Institui o Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas

O Prefeito Municipal de Ampére, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a Tipificação Nacional (Res. CNAS 109/2009), que define o SPSP Domiciliar; a LOAS e a NOB/SUAS 2012; a necessidade de garantir proteção às pessoas com limitações de autonomia;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir no Município o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio, ofertado pelo CRAS.

Art. 2º – O serviço tem como público:

I – Pessoas idosas com restrição de mobilidade;

II – Pessoas com deficiência;

III – Famílias em situação de vulnerabilidade social associada à dependência.

Art. 3º – O serviço terá como ações mínimas:

I – Visitas domiciliares;

II – Acolhida;

III – Acompanhamento particularizado;

IV – Acessibilidade a benefícios e direitos;

V – Encaminhamentos.

Art. 4º – A equipe de referência do CRAS executará o serviço conforme diretrizes da Tipificação.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 01 DE ABRIL DE 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se e Publica-se:

EVANDRO CARLOS DAL VESCO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod463083

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023

ADITANTE: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

ADITADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPÉRE, pessoa jurídica de caráter social autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.884.331/0001-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente INSTRUMENTO tem por objeto aditar o Termo de Fomento nº 01/2023, celebrado em 04 de abril de 2023, para acréscimo de vigência do prazo, valor e reajuste, conforme determina a Cláusula Sexta, do referido termo. Referente ao Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica renovado por igual o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12(doze) meses, com início para o dia 03 de abril de 2026 e término previsto para o dia 03 de abril de 2027, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo município.

CLÁUSULA TERCEIRO –DO REAJUSTE

Fica ajustado o valor do Termo de Fomento conforme Relatório do Gabinete do Senado Federal em anexo a este e relatório emitido pela Secretaria de Educação, passando a ser considerado o valor anual de R\$ 583.856,62 (quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), em doze parcelas mensais de R\$ 48.654,71(quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos), os repasses serão efetivados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do Contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Ampére/PR, 01 de abril de 2025.

HELIO MANUEL ALVES

Presidente da APAE

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

Margarete Aparecida Cândido Dal Molin Filho

Secretária Municipal de Educação

Fiscalizadora do termo

TESTEMUNHAS:

ZELI COSER

Diretora da APAE

ANTONIO DEOTTI NETO

RG nº 4.287.204-0

Cod463097

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR6/2026

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 27/03/2026

d) Objeto da licitação: Aquisição de 01 (um) veículos zero quilômetro, tipo Hatch, a fim de atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de esportes, recursos do Fundo Municipal do Esporte do co-financiamento estadual, aprovado pela Deliberação nº 001/2025.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

8778–OPECAR VEICULOS LTDA (05.793.769/0004-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	42007–VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO TIPO HATCH, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 2025/2026 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUIDO O MOTORISTA, 04 (QUATRO) PORTAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 2.530 MM, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ETANOL), TRANSMISSÃO MANUAL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 44 LITROS, AIRBAGS FRONTAIS, FREIOS ABS E EBD, COM CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMP, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, PORTA MALAS NO MÍNIMO DE 275 LITROS, CENTRAL MULTIMÍDIA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTIFURTO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM AJUSTE ELÉTRICO, COMANDOS DE SOM NO VOLANTE, COMPUTADOR DE BORDO, RÁDIO AM/FM/USB COM ALTO FALANTES INSTALADOS, TAPETES, PNEUS E RODAS ARO 15, EQUIPADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELOS ORGÃOS DE TRÂNSITO PARA O MODELO. PLOTAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, TODOS OS ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FABRICA.	UN	Citroen/ Stellantis C3 FEEL BRANCO 25/26	1	90.450,00	90.450,00
Total (R\$):						90.450,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 90.450,00

Ampére-PR, 27/03/2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

Cod463085

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO IL 09/2026

a) Licitação nº: IL9/2026

b) Modalidade: Inexigibilidade

c) Data de homologação: 01/04/2026

d) Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software e manutenção mensal corretiva, com hospedagem na nuvem (serviço), necessários para garantir a continuidade dos serviços prestados pelo sistema utilizado pelo município.

6278–CTMGEO–SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA (17.531.702/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	42594–Licença de uso de software e manutenção mensal corretiva, com hospedagem na nuvem (serviço) para 12 meses.	MES	PRÓPRIA	12	8.960,05	107.520,60
Total (R\$):						107.520,60

Valor Total Adjudicado: R\$ 107.520,60

Ampére-PR, 01/04/2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

Cod463086

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2026

CONTRATANTE: Município de Ampére, Estado do Paraná, com sede à Rua Maringá, 279, Centro, Ampére, Paraná, inscrito no CGC/MF nº 77.817.054/0001-79, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,
Douglas Diems Morockoski Potrich, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.756.321-9 e do CPF/MF nº 058.009.759-57, e
CONTRATADA: S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI EPP–CNPJ 22.645.916/0001-31.
OBJETO: Veículo Utilitário tipo PICK-Up CD.
VALOR: R\$ 115.800,00 (Cento e Quinze Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Abril de 2026.
FORO: Comarca de Ampére, Estado do Paraná.
Ampére(PR), 01 de Abril de 2026.

Matricula: 1687
Quantidade: 01 (uma) diária.
Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme cronograma abaixo:
Destino/Local: GUARAPUAVA - PR
Motivo: transporte de pacientes
Data e hora de saída: 01/04/2026 às 04:00
Data e hora de retorno: 02/04/2026 às 05:00
Veiculo: TAQ7D93
ELZA CARNIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod463035

Contrato nº 45/2026

Pregão Eletrônico nº 90002/2026
Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.
Contratada: TOLEQUIP VENDAS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.764.011/0001-90.
Valor: R\$ 12.427,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais)
Vigência: Início: 02/04/2026 Término: 02/04/2027
Licitação: Pregão Eletrônico 90002/2026
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e modernização da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar do Município de Ampére, Convênio nº 677/2025 – SEAB.
DOUGLAS POTRICH
Prefeito
Ampére-Paraná.

Cod463082

EDITAL Nº 024/2026

CONVOCAÇÃO
Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, em exercício no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
CONVOCAR o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado–PSS conforme Edital nº 024/2025 e homologado através do Edital nº 036/2025, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos no período de 06 a 08 de abril de 2026, a fim de se habilitar em respectiva nomeação.
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

BRUNO PATRICK DE SOUSA BRITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 01 de abril de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod463034

EDITAL Nº 025/2026

CONVOCAÇÃO
Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, em exercício no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Concurso Público aberto através dos Edital nº 01/2022 homologado através do Edital nº10/2023, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no período de 06 a 13 de abril de 2026, a fim de se habilitar em respectiva nomeação.
RECEPCIONISTA

SANDRA MEZNEROWICZ
CLAUDIA PEREIRA PRESTES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 01 de abril de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod463045

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº2235/2024
Servidor: Edelmir Francisco Pagno

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE

ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE

Aos 30 dias do mês de março de 2026, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Ampére os membros da Comissão de Legislação e Justiça, sendo eles: o Presidente Jonas Tyc, a segunda membro Ana Correia e o terceiro membro Alex.

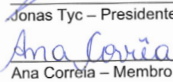
Na presente reunião, foi discutido o Projeto de Lei nº 19/2026, de autoria do Executivo Municipal de Ampére. Após análise e deliberação pelos membros da comissão, considerando a legalidade, constitucionalidade e interesse público da matéria, a Comissão de Legislação e Justiça manifestou parecer favorável ao referido projeto.

Dessa forma, a comissão encaminha o Projeto de Lei nº 19/2026 para apreciação e votação pelo Legislativo Municipal de Ampére.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Ampére, 30 de março de 2026.


Jonas Tyc – Presidente


Ana Correia – Membro

Alex – Membro

Cod463023



CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE

PARANÁ

Maringá, 287 - Centro, Ampére – PR

camaramunicipal789@gmail.com

TEL (46) 3547 2301

CEP: 85640-000

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, realizada na Câmara Municipal de Ampére PR, às 19:00 horas do dia 30 (trinta) de março de 2026. PRESENTE o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, ROBSON SARI e o membro da Comissão PAULO EGIDIO FERRAZ DE CASTRÓ e o Membro da Comissão ANTONIO CIESCA. Além disso, presidente da Câmara IRIO BARBIERI, juntamente com o Assessor Jurídico EDERSON LANZARINI MARAN, o qual também estará emitindo seu parecer. Serão apreciados por esta Comissão os seguintes Projetos: 1 Projeto de Lei Ordinária nº 19/2026 - Amplia o número de vagas dos cargos em provimento efetivo; PARECER: A Comissão, após análise do impacto orçamentário-financeiro, conclui que não há violação à Lei de Responsabilidade Fiscal, tampouco prejuízo ao equilíbrio das contas públicas. Trata-se de despesa facultativa, autorizada pelo poder executivo onde haverá o aumento do número de vagas de servidores nas pastas de educação e saúde para a manutenção dos serviços básicos e essenciais. Portanto, a Comissão manifesta-se FAVORAVELMENTE à sua tramitação. Nada mais havendo, às 21h00 horas encerram-se as discussões da presente Comissão. Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a presente reunião.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


ROBSON SÁRI

Presidente


PAULO EGIDIO FERRAZ DE CASTRO

Membro


ANTONIO CIESCA

Membro


EDERSON LANZARINI MARAN

ASSESSOR JURIDICO LEGISLATIVO

Cod463024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 108/2026 DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município de Barracão no valor de R\$131.814,73(cento e trinta e um mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e três centavos), conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2501/2025, de 22 de Outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 131.814,73(cento e trinta e um mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e três centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11.001 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Manutenção da Educação Básica - FUNDEB

12.361.4.2037.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R\$19.497,62
01082.01082.02.01.00.00.1.546.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - mínimo de 70% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF

11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

11.001 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.4.2037.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01082.01082.02.01.00.00.2.546.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF R\$8.356,12

12.361.4.2037.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01082.01082.02.01.00.00.2.546.0000 - (SF) - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF R\$47.351,36

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividades de Vigilância em Saúde

10.304.7.2021.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL R\$50.000,00
00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 - (SF) - Taxas - Exercício de Poder de Polícia

15.000 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.002 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS

Gestão do SUAS

8.244.11.2049.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$6.609,63
00941.00941.09.04.05.26.2.661.0000 - (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

01080.01080.02.01.00.00.1.546.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - mínimo de 70% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF R\$19.497,62

1 of 2

01/04/2026, 13:49

[PMB] Decreto de Alterações Orçamentárias - [PMB] Decreto de... <https://prod-plat-execucoes.s3.sa-east-1.amazonaws.com/0505b8...>

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

01082.01082.02.01.00.00.1.546.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF R\$8.356,12

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 - (SF) - Taxas - Exercício de Poder de Polícia R\$50.000,00

00941.00941.09.04.05.26.2.661.0000 - (SF) - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade R\$6.609,63

01082.01082.02.01.00.00.2.546.0000 - (SF) - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF R\$47.351,36

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 2501/2025.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de Março de 2026, revogado as disposições em contrário.

Barracão / PR, 27 de Março de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

Cod463104

DECRETO Nº 112/2026

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/1990.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 11 de junho 2026, das 9 h às 16 horas.

Art. 2º. O tema Central da Conferência será: **"SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL"**.

Art. 3º. A Conferência de Saúde, será realizada no Centro de Convivência da Família de Barracão, localizado na Rua Helmund Thiele, frente ao Ginásio Bragamatte.

Art. 4º. A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. As Normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em resoluções e deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo regimento interno da 13ª Conferência Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de saúde.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 30 de março de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

DECRETO Nº 116/2026

NOMEIA SERVIDOR

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, CONSIDERANDO o resultado final do Concurso para cargo efetivo nº 01/2022, e sua respectiva homologação; CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal, estabelecido pela LRF; CONSIDERANDO a convocação através da Portaria nº 041/2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, SEBASTIÃO LEMES DA SILVA, para ocupar o cargo de MOTORISTA, de provimento efetivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento inicial, conforme Lei nº 2.056/2015.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de abril de 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod463110

DECRETO Nº 115/2026

NOMEIA SERVIDORA

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso Público nº 001/2024, conforme Edital nº 015/2025, homologado pelo Decreto nº 116/2025;
CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal, estabelecido pela LRF;
CONSIDERANDO a convocação através da Portaria nº 038/2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada VERIDIANA DE CAMARGO SILVA BAUER para ocupar o cargo de MANIPULADOR DE ALIMENTOS, de provimento efetivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento inicial, conforme Lei nº 2.056/2015.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de abril de 2026.



JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod463111

DECRETO Nº 114/2026

NOMEIA SERVIDORA

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, CONSIDERANDO o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso Público nº 001/2024, conforme Edital nº 015/2025, homologada pelo Decreto nº 116/2025;
CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal, estabelecido pela LRF;
CONSIDERANDO a convocação através da Portaria nº 032/2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, ANA CAROLINA REOLON CARDONA, para ocupar o cargo de Enfermeira, de provimento efetivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento inicial no cargo, conforme Lei nº 2.056/2015.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de abril de 2026.



JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod463112

DECRETO Nº 113/2026

NOMEIA SERVIDORA

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público nº 001/2024, conforme Edital nº 015/2025, homologado pelo Decreto nº 116/2025;
CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal, estabelecido pela LRF;
CONSIDERANDO a convocação através da Portaria nº 044/2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, KAUANI ALLIEVI RODRIGUES, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, de provimento efetivo, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com vencimento inicial, conforme Lei nº 2.056/2015.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de abril de 2026.



JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod463113

PORTARIA Nº 049/2026

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Enfermeira **ANA KARITA MAGRON**, RG nº 76950610, CPF sob nº 042.795.949-70, matrícula nº 9237, Coren-PR nº 000124873, para exercer a função de Coordenadora da Atenção Primária e Responsável Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão- PR, 30 de março de 2026.



JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod462998

PORTARIA Nº 048/2026**CONVOCAÇÃO**

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo nº 001/2025, conforme Edital nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 355/2025;

CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar as candidatas abaixo relacionadas para comparecimento junto à Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

PROFESSOR

	NOME	COLOCAÇÃO
1	FRANCIELI PAULA DOS SANTOS DOLESKI	22º
2	FERNANDA CRISTINA REICHERT	23º

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão- PR, 30 de março de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod463108

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

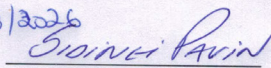
DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: SIDINEI PAVIN	Nº 148/2026
Cargo ou função: Motorista	CPF: 019.248.829-57
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	Matrícula: 2728
Conta bancária: CAIXA AG:4692 C/C 000577638604-3	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 30/03/2026 as 02H:00M e retorno dia 30/03/2026 as 18h00m	
Destino: FOZ DO IGUAÇU-PR	
Transporte utilizado: VAN TBH 9E28	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: Transporte de pacientes para Exames e Consultas	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

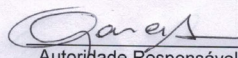
Barracão/PR, **31/03/2026**

É o Relator:


Sidinei Pavin
Solicitante

 Autorizado Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3B DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

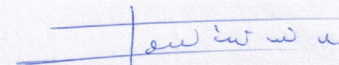

Autoridade Responsável

Cod462996

CONVITE

JORGE LUIZ SANTIN Prefeito Municipal de Barracão, convida a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no dia 08 de abril de 2026 (Quarta-feira), às 13:30 (treze e trinta) horas, no auditório da Prefeitura Municipal – para a elaboração do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativa ao ano 2027.

Barracão/PR, 01 de abril de 2026.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod463105

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2026.

PROCESSO LICITATORIO: 012/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e lubrificação dos veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de Barracão/PR.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATO: Nº 030/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

CONTRATADA: M MULLER AUTO PEÇAS ME

VALOR: R\$: 86.869,00 (oitenta e seis mil oitocentos e sessenta e nove reais).

CONTRATO: Nº 031/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

CONTRATADA: TRANSPORTES CMV LTDA ME

VALOR: R\$: 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Cod463046

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2026

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

EXCLUSIVA PARA EMPRESAS LOCAIS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as 09h:00min (nove) horas, no dia 17 de abril de 2026, Local: plataforma www.bl.org.br na forma da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº. 10/2024, objetivando para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A TROCA DE ÓLEO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações e na Plataforma www.bl.org.br - Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215.

Barracão/PR, 01 de abril 2026.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod463051

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2026

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

EXCLUSIVA PARA EMPRESAS LOCAIS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as 09h:00min (nove) horas, no dia 20 de abril de 2026, Local: plataforma www.bll.org.br na forma da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº. 10/2024, objetivando para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE 32 (TRINTA E DUAS) HORAS MENSAIS DE SERVIÇOS DE CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL, COMPREENDENDO CONSULTAS ESPECIALIZADAS, DIAGNÓSTICOS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS E ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRAÇÃO/PR, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL E SEUS ANEXOS XOS, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br – licitações e na Plataforma www.bll.org.br. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215. Barracão/PR, 01 de abril 2026.

JORGE LUIZ SANTIN

PREFEITO MUNICIPAL

Cod463057

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº	149/1/2026
Nome: ICARO JUNIOR MILESKI DOMBROSKI	CPF: 097.838.899-23
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2585
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: CAIXA AG:4692 CC:577741344-3	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	

DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 21/03/2026 as 05:00H e retorno dia 21/03/2026 14:00	
Destino: MEDIANEIRA-PR	
Transporte utilizado: AMBULANCIA SEL6B88	Quantidade de Diárias: 1.0
Finalidade: TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 30/03/2026

M. Carlos J. M. Dombroski
Solicitante

Autorizado Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3D DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Carlos A.
Autoridade Responsável

CARLOS ALBERTO SANTIN
Secretário da Saúde
CPF 319.619.089-72
Matr. 2760

Cod462995

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

ATO DE PROMULGAÇÃO N.º 01/2026

Promulga projeto de lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto em tempo hábil pelo Prefeito Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais definidas nos art. 174 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa de Leis e art. 48 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei 02/2026, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a intempestividade do veto e o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto nos art. 174, §3º do Regimento Interno, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR a Lei n.º 2.531/2026, oriunda do projeto de Lei n.º 02/2026, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Barracão/PR, aos 30 de março de 2026.

JOSÉ BORSATTO
Presidente

LEI N.º 2.531/2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA FROTEIRA - ASCOAGRIN”

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais definidas nos art. 174 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa de Leis e art. 48 da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA FROTEIRA - ASCOAGRIN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº. 78.113.628/0001-90, com sede e foro nesta cidade.

Parágrafo único. À entidade beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barracão/PR, 30 de março de 2026.

JOSÉ BORSATTO
PRESIDENTE

Cod463107

ERRATA

REQUERIMENTO DE DIARIA 08/2026
AGENTE POLÍTICO – VALDINEI BATTISTI
PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL EM 01/04/2026

ONDE SE LÊ:

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 (QUATRO) - CONFORME RESOLUÇÃO 02/2025 TOTALIZANDO R\$ 5.846,08 (CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS), REFERENTES A 12 UFM POR DIÁRIA

DEVE-SE LER:

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 (QUATRO) - CONFORME RESOLUÇÃO 02/2025
TOTALIZANDO R\$ 5.842,08 (CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS), REFERENTES A 12 UFM POR DIÁRIA

Barracão/PR, 01 de abril de 2026.

JOSÉ BORSATTO
VEREADOR PRESIDENTE

Cod463074

ERRATA

REQUERIMENTO DE DIARIA 09/2026
AGENTE POLÍTICO – LEANDRO HAHN
PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL EM 01/04/2026

ONDE SE LÊ:

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 (QUATRO) - CONFORME RESOLUÇÃO 02/2025 TOTALIZANDO R\$ 5.846,08 (CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS), REFERENTES A 12 UFM POR DIÁRIA

DEVE-SE LER:

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 (QUATRO) - CONFORME RESOLUÇÃO 02/2025
TOTALIZANDO R\$ 5.842,08 (CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS), REFERENTES A 12 UFM POR DIÁRIA

Barracão/PR, 01 de abril de 2026.

JOSÉ BORSATTO
VEREADOR PRESIDENTE

Cod463075

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 02 de Abril de 2026

Ano XV – Edição Nº 3583

Página 11 / 079

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2026

Página: 1 / 2
1,00

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1,986,133,23	2,025,003,82	1,995,867,65	2,917,956,14	1,996,441,92	2,029,043,09	2,165,502,17	2,218,789,09	2,215,449,02	3,593,635,21	2,316,096,95	2,366,249,34	27,826,767,63	0,00
Pessoal Ativo	1,952,252,59	2,002,882,20	1,977,356,69	2,895,707,80	1,882,202,72	2,029,043,09	2,141,295,53	2,204,549,89	2,195,008,67	3,593,635,21	2,244,505,25	2,366,249,34	27,584,688,98	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1,700,702,16	1,742,651,75	1,718,100,33	2,638,072,97	1,721,798,08	1,763,272,29	1,859,701,21	1,910,074,67	1,895,015,83	3,006,165,14	1,873,015,59	1,979,880,13	23,808,450,15	0,00
Obrigações Patronais	251,550,43	260,230,45	258,256,36	257,634,83	260,404,64	265,770,80	281,594,32	294,475,22	299,992,84	587,470,07	371,489,66	386,369,21	3,776,238,83	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 19 da LRF)	14,239,20	14,239,20	18,510,96	12,815,28	14,239,20	0,00	24,206,64	14,239,20	20,440,35	0,00	72,191,70	0,00	205,121,73	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	19,641,44	7,882,42	0,00	9,433,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,956,92	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parâmetros estabelecidos pela CF/95, art. 199, §§ 1º a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1,986,133,23	2,025,003,82	1,995,867,65	2,917,956,14	1,996,441,92	2,029,043,09	2,165,502,17	2,218,789,09	2,215,449,02	3,593,635,21	2,316,096,95	2,366,249,34	27,826,767,63	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	65,869,514,40	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1,950,000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	63,919,514,40	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	27,826,767,63	43,53%



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2026

Página: 2 / 2
1,00

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													34,516,537,78	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													32,790,710,89	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													31,064,884,00	48,6%

Entidades:
Município de Coronel Domingos Soares

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 02 de Abril de 2026

Ano XV – Edição Nº 3583

Página 12 / 079



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2026 À 12/2026

Página: 1 / 4

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - b + c + d + e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	6.503,636,54	71,963,38	1.168,685,03	116,340,91	0,00	0,00	5,146,647,22	328,818,80	0,00	4,817,828,42
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCLADOS (j)	6.503,636,54	71,963,38	1.168,685,03	116,340,91	0,00	0,00	5,146,647,22	328,818,80	0,00	4,817,828,42
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	36,240,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,240,06	0,00	0,00	36,240,06
Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	188,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188,77	0,00	0,00	188,77
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	15.730,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.730,21	0,00	0,00	15.730,21
Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - LN RFB nº 1131/2011	12.794,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.794,81	0,00	0,00	12.794,81
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	993.570,90	30,00	1.176,00	0,00	0,00	0,00	992.364,90	15.069,44	0,00	977.295,46
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos	410,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410,66	0,00	0,00	410,66
Emendas Individuais Impositivas - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO	974,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	974,48	0,00	0,00	974,48
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE APS - AMPLIAÇÃO	127.989,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.989,32	0,00	0,00	127.989,32
Emenda - Incr Temporário ao Custeio dos Serv de At Pr em Saude -	289.100,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	289.100,67	0,00	0,00	289.100,67
FNDEMEC - BRASIL CARINHOSO - C/C Nº 34.230-0	311,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311,56	0,00	0,00	311,56
Emenda - Incr Temporário ao Custeio dos Serv de At Pr em Saude -	161.562,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.562,64	0,00	0,00	161.562,64
Transferências Voluntárias Públicas Federais - PDDE - Programa	6.716,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.716,28	0,00	0,00	6.716,28
EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE	313.289,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313.289,89	0,00	0,00	313.289,89
EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE	313.156,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313.156,39	0,00	0,00	313.156,39
Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL	1.979.764,56	0,00	396.589,72	0,00	0,00	0,00	1.583.174,84	0,00	0,00	1.583.174,84
TRANSF DE CONV DA UNIAO DESTINADOS A PROGR DA EDUC - FNDE - PAR -	154.205,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.205,55	0,00	0,00	154.205,55
EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE	412.195,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	412.195,74	0,00	0,00	412.195,74
Transferências Voluntárias Públicas Federais - Transporte Escolar	39.238,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.238,80	0,00	0,00	39.238,80
Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV	36.379,36	529,95	1.536,39	0,00	0,00	0,00	34.313,02	994,76	0,00	33.318,26
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	91,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91,76	0,00	0,00	91,76
Aux Fin p/ ações de Saúde p/ enfrentamento COVID-19 - LC nº	1.058,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.058,45	0,00	0,00	1.058,45
Auxílio Financeiro Portaria 173/20 - 39 PFEC Inciso II	1.212,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.212,53	0,00	0,00	1.212,53
Transferências de Outros Programas - Motorveladora	54.512,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.512,38	0,00	0,00	54.512,38
Construção do Centro de Idosos	2.019.112,49	0,00	145.946,47	0,00	0,00	0,00	1.873.166,02	0,00	0,00	1.873.166,02
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	(588,29)	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	(588,35)	0,00	0,00	(588,35)
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa	8.752,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.752,24	8.358,56	0,00	393,68
Outras Transferências Voluntárias Privadas - (COVID-19)	26.964,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.964,91	0,00	0,00	26.964,91
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	4.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.740,00	0,00	0,00	4.740,00
Transferências de Recursos do SEED Referentes ao Programa	96.537,16	3.201,24	0,00	0,00	0,00	0,00	93.335,92	160.785,09	0,00	(67.449,17)
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	60.504,53	0,00	16.603,96	0,00	0,00	0,00	43.900,57	24.969,99	0,00	18.930,58
Transferências Fundo Nacional de Des Educacional - Escola Tempo	5.151,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.151,96	0,00	0,00	5.151,96

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 02 de Abril de 2026

Ano XV – Edição Nº 3583

Página 13 / 079



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2026 À 12/2026

Página: 2 / 4

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a) - (b) + c + d + e	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) + h
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
Emendas Individuais Impositivas - transf especial - Def Federal	195,691,16	0,00	194,142,32	0,00	0,00	0,00	1,548,84	0,00	0,00	1,548,84
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -	112,448,97	0,00	93,407,51	0,00	0,00	0,00	19,041,46	0,00	0,00	19,041,46
Transferências do PAC-Caminho da Escola	2,916,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,916,56	0,00	0,00	2,916,56
Convênio Paraná + Cidades III - Aquisição de Equip Agrícolas	130,088,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,088,62	0,00	0,00	130,088,62
Transf do Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional - Escola	20,182,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,182,34	0,00	0,00	20,182,34
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial -	103,665,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103,665,58	0,00	0,00	103,665,58
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo	35,173,25	0,00	0,00	31,440,00	0,00	0,00	3,733,25	0,00	0,00	3,733,25
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	58,896,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,896,03	0,00	0,00	58,896,03
Plano PR Mais Cidades - Agric Familiar - Aquisição Veículo	1,175,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,175,95	0,00	0,00	1,175,95
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e	56,418,51	0,00	3,492,79	0,00	0,00	0,00	52,925,72	1,297,70	0,00	51,628,02
Convênio SECID - Pavimentação e Infra Estrutura - Deputado Luiz	1,323,88	0,00	1,323,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo	14,244,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,244,22	0,00	0,00	14,244,22
Contribuições e Legados de Entidades não Gover, ECA/FMDCA	455,471,68	0,00	3,965,44	0,00	0,00	0,00	451,506,24	4,193,00	0,00	447,313,24
PROGRAMA INCENTIVO CRECHES - PROGRAMA INFANCIA FELIZ	557,852,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	557,852,08	155,262,00	0,00	402,590,08
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	(215,664,91)	5,578,40	599,349,87	83,74	0,00	0,00	(820,676,92)	13,622,62	0,00	(834,299,54)
Transferências de Outros Programas - CEAS Vidas Aquecidas 47442-8	4,186,00	0,00	7,509,00	0,00	0,00	0,00	(3,323,00)	2,503,00	0,00	(5,826,00)
Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I	6,130,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,130,44	0,00	0,00	6,130,44
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	172,881,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172,881,54	0,00	0,00	172,881,54
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Viaja mais 60	2,617,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,617,75	0,00	0,00	2,617,75
Programa Estradas da Integração - Convênio SEAB	36,951,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,951,03	0,00	0,00	36,951,03
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRIA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS	93,632,52	0,00	0,00	890,440,50	0,00	0,00	(796,807,98)	0,00	0,00	(796,807,98)
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - 70%	92,014,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,014,79	0,00	0,00	92,014,79
Convênio SECID - Termo 721/2025 - Programa Asfalto Novo - Vida	828,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	828,74	4,708,918,27	0,00	(4,708,089,53)
Trans Estadual do CEDCA/PR - Deliberação 13/2025	485,106,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	485,106,11	4,495,30	0,00	480,610,81
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo	26,713,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,713,98	0,00	0,00	26,713,98
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS ESTADUAIS - FUNDO MUNICIPAL	354,831,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354,831,70	0,00	0,00	354,831,70
Construção Centro de Idosos	34,426,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,426,48	0,00	0,00	34,426,48
Convênio Plataforma + Brasil nº 912150	40,039,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,039,05	0,00	0,00	40,039,05
Transf SETU - Secretaria do Turismo + Decoração Natalina	1,271,08	0,00	1,271,64	0,00	0,00	0,00	(0,56)	0,00	0,00	(0,56)
Transf SETU - Secretaria do Turismo - 4º Expocel	1,308,17	0,00	1,308,74	0,00	0,00	0,00	(0,57)	0,00	0,00	(0,57)
Transferências de Outros Programas Cuida + Investimentos	30,703,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,703,40	0,00	0,00	30,703,40
TRANSFERENCIA DO SEDEF DIREITOS PGD - DELIBERAÇÃO 05/2025 - F	42,553,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,553,10	0,00	0,00	42,553,10



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2026 À 12/2026

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (b) - c + d + e	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g + h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
DELIBERAÇÃO Nº 015/2025 CEASIPR - FUNDO DA MULHER	60,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,000,00	0,00	0,00	60,000,00
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc Ciclo 2 - 50426-	57,707,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,707,21	0,00	0,00	57,707,21
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	13,668,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,668,64	0,00	0,00	13,668,64
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º,	41,005,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,005,90	0,00	0,00	41,005,90
Fundo do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de	2,289,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,289,59	0,00	0,00	2,289,59
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO ESPECIAL- EMENDAS INDIVIDUAIS - DEP	1,821,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,821,67	0,00	0,00	1,821,67
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	36,00	0,00	0,00	(36,00)	0,00	0,00	(36,00)
Aquisição de Equipamentos, Materiais Permanentes e Veículos - GND	58,681,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,681,45	0,00	0,00	58,681,45
SGTV - ESTRUT DA REDE DE SERV DO SUAS - CUSTEIO - A PARTIR DE	36,430,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,430,62	0,00	0,00	36,430,62
TRANSFERENCIA AO IDOSO PR VIAJA MAIS 60	101,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101,35	0,00	0,00	101,35
Retenções em Caráter Consignatório	0,00	0,00	0,00	0,00	1,342,964,35	0,00	(1,342,964,35)	0,00	0,00	(1,342,964,35)
Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais no Quadro Urbano	20,091,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,091,02	0,00	0,00	20,091,02
Operações de Crédito Internas - Recapeamento Asfáltico	(20,091,02)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(20,091,02)	0,00	0,00	(20,091,02)
Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio GND 3 - 51170-	103,803,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103,803,63	0,00	0,00	103,803,63
Fundeb 60%	572,783,41	24,807,38	605,157,59	0,00	0,00	0,00	(57,181,56)	0,00	0,00	(57,181,56)
Fundeb 40%	23,058,56	5,550,24	0,00	0,00	0,00	0,00	17,508,32	0,00	0,00	17,508,32
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	(247,131,04)	3,384,46	502,934,25	0,01	0,00	0,00	(753,449,76)	219,443,10	0,00	(972,892,86)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2,830,13	559,47	28,461,88	0,00	0,00	0,00	(26,191,22)	3,038,15	0,00	(29,229,37)
Salário-Educação	377,169,24	0,00	20,000,00	0,00	0,00	0,00	357,169,24	11,799,00	0,00	345,370,24
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	304,594,59	201,00	97,629,84	0,00	0,00	0,00	206,763,75	79,370,52	0,00	127,393,23
Transferências MEC/FNDE/MERENDA ESCOLAR	20,066,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,066,81	0,00	0,00	20,066,81
Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para	12,949,55	0,00	2,839,96	0,00	0,00	0,00	10,109,59	0,00	0,00	10,109,59
Transferências MEC/FNDE/PDDE	1,620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,620,00	0,00	0,00	1,620,00
Receitas de Alienações de Ativos	410,700,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410,700,10	0,00	0,00	410,700,10
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	640,945,98	1,780,00	502,185,55	7,648,54	0,00	0,00	129,331,89	674,675,06	0,00	(545,343,17)
COSP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	215,168,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215,168,12	56,340,00	0,00	158,828,12
Transferências SEED/TRANSPORTE ESCOLAR	2,446,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,446,05	0,00	0,00	2,446,05
Taxas - Exercício Poder de Polícia	10,465,13	0,00	9,662,48	0,00	0,00	0,00	802,65	6,660,82	0,00	(5,858,17)
Taxas - Prestação de Serviços	22,309,81	0,00	573,60	0,00	0,00	0,00	21,736,21	0,00	0,00	21,736,21
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	12,873,437,08	45,622,20	3,237,068,88	929,648,79	1,342,964,35	0,00	7,318,132,88	6,151,796,38	0,00	1,166,336,48
TOTAL (III) = (I + II)	19,377,073,62	117,585,58	4,405,753,91	1,045,989,70	1,342,964,35	0,00	12,464,780,08	6,480,615,18	0,00	5,984,164,90



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea

Página: 1 / 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.965.509,23	1.951.737,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	1.965.509,23	1.892.712,61	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	59.024,39	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	59.024,39	0,00	0,00
Internos	0,00	59.024,39	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	20.149.908,20	13.462.520,81	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	20.149.908,20	13.462.520,81	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.236.670,48	19.328.824,65	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	856.176,06	4.523.339,49	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	230.586,22	1.342.964,35	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(18.184.398,97)	(11.510.783,81)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	66.458.931,45	55.875.682,29	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.950.000,00	1.950.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	64.508.931,45	53.925.682,29	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,05	3,62	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(28,19)	(21,35)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	77.410.717,74	64.710.818,75	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	69.669.645,97	58.239.736,87	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.243.082,80	1.045.989,70	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 02 de Abril de 2026

Ano XV – Edição Nº 3583

Página 16 / 079



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §

Página: 1 / 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	66.458.931,45	55.875.682,29	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §	1.950.000,00	1.950.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	64.508.931,45	53.925.682,29	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	14.191.964,92	11.863.650,10	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <-%>	12.772.768,43	10.677.285,09	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026

Página: 1 / 1

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	55.875.682,29	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.950.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	53.925.682,29	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.628.109,17	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	7.765.298,25	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.774.797,76	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2026

Página: 1 / 1

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	55.875.682,29	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.925.682,29	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.925.682,29	

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	26.316.223,97	48,80
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.119.868,44	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	27.663.875,01	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.207.881,59	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida consolidada líquida	-11.510.783,81	-21,35
Limite definido por resolução do senado federal	64.710.818,75	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	11.863.650,10	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	8.628.109,17	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.774.797,76	7,00

Cod463004

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 02 de Abril de 2026

Ano XV – Edição Nº 3583

Página 19 / 079



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	98.900.000,00	110.135.290,35	16.567.503,39	16.567.503,39	93.567.786,96	9.921.080,65	9.921.080,65	100.214.209,70	8.050.897,48
DESPESAS CORRENTES	75.999.383,59	76.304.097,04	8.779.979,39	8.779.979,39	67.524.117,65	7.594.624,89	7.594.624,89	68.709.472,15	6.330.771,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.556.797,36	30.406.797,36	4.778.754,59	4.778.754,59	25.628.042,77	4.610.754,59	4.610.754,59	25.796.042,77	4.185.583,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	33.387,81	33.387,81	466.612,19	33.387,81	33.387,81	466.612,19	33.387,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.942.586,23	45.397.299,68	3.967.836,99	3.967.836,99	41.429.462,69	2.950.482,49	2.950.482,49	42.446.817,19	2.111.799,56
DESPESAS DE CAPITAL	22.690.616,41	33.621.193,31	7.787.524,00	7.787.524,00	25.833.669,31	2.326.455,76	2.326.455,76	31.294.737,55	1.720.126,19
INVESTIMENTOS	22.190.616,41	33.121.193,31	7.751.125,69	7.751.125,69	25.370.067,62	2.290.057,45	2.290.057,45	30.831.135,86	1.683.727,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	36.398,31	36.398,31	463.601,69	36.398,31	36.398,31	463.601,69	36.398,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	98.900.000,00	110.135.290,35	16.567.503,39	16.567.503,39	93.567.786,96	9.921.080,65	9.921.080,65	100.214.209,70	8.050.897,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	98.900.000,00	110.135.290,35	16.567.503,39	16.567.503,39	93.567.786,96	9.921.080,65	9.921.080,65	100.214.209,70	8.050.897,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.601.611,70
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	101.600.000,00	110.135.290,35	16.567.503,39	16.567.503,39	93.567.786,96	9.921.080,65	9.921.080,65	100.214.209,70	9.652.509,18

Entidades:
Município de Coronel Domingos Soares



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b")

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades:
Município de Coronel Domingos Soares



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

Página: 1 / 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Entidades:

Município de Coronel Domingos Soares

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 02 de Abril de 2026


Ano XV – Edição Nº 3583

Página 21 / 079

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

Página: 1 / 2

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.411.395,13	88.411.395,13	9.759.844,50	11,04	9.759.844,50	11,04	78.651.550,63
RECEITAS CORRENTES	77.602.920,08	77.602.920,08	9.759.844,50	12,58	9.759.844,50	12,58	67.843.075,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	9.508.998,00	9.508.998,00	647.478,54	6,81	647.478,54	6,81	8.861.519,46
IMPOSTOS	8.675.198,00	8.675.198,00	601.227,55	6,93	601.227,55	6,93	8.073.970,45
TAXAS	343.750,00	343.750,00	46.250,99	13,45	46.250,99	13,45	297.499,01
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	490.050,00	490.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490.050,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	59.623,60	0,00	59.623,60	0,00	(59.623,60)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	0,00	0,00	59.623,60	0,00	59.623,60	0,00	(59.623,60)
RECEITA PATRIMONIAL	575.592,42	575.592,42	301.292,14	52,34	301.292,14	52,34	274.300,28
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	3.029,08	0,00	3.029,08	0,00	(3.029,08)
VALORES MOBILIÁRIOS	575.592,42	575.592,42	295.239,50	51,29	295.239,50	51,29	280.352,92
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	3.023,56	0,00	3.023,56	0,00	(3.023,56)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	6.830,25	0,00	6.830,25	0,00	(6.830,25)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	6.830,25	0,00	6.830,25	0,00	(6.830,25)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.518.329,66	67.518.329,66	8.730.124,10	12,93	8.730.124,10	12,93	58.788.205,56
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	38.946.040,09	38.946.040,09	4.252.040,67	10,92	4.252.040,67	10,92	34.693.999,42
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	20.072.889,58	20.072.889,58	3.030.791,12	15,10	3.030.791,12	15,10	17.042.098,46
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	8.249.399,99	8.249.399,99	1.447.292,31	17,54	1.447.292,31	17,54	6.802.107,68
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	14.495,87	0,00	14.495,87	0,00	(14.495,87)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	7.414,23	0,00	7.414,23	0,00	(7.414,23)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	7.081,64	0,00	7.081,64	0,00	(7.081,64)
RECEITAS DE CAPITAL	10.808.475,05	10.808.475,05	0,00	0,00	0,00	0,00	10.808.475,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.408.475,05	10.408.475,05	0,00	0,00	0,00	0,00	10.408.475,05
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	7.867.686,30	7.867.686,30	0,00	0,00	0,00	0,00	7.867.686,30
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	2.540.788,75	2.540.788,75	0,00	0,00	0,00	0,00	2.540.788,75
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00




MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

Página: 2 / 2

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	88.411.395,13	88.411.395,13	9.759.844,50	11,04	9.759.844,50	11,04	78.651.550,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	88.411.395,13	88.411.395,13	9.759.844,50	11,04	9.759.844,50	11,04	78.651.550,63
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	88.411.395,13	88.411.395,13	9.759.844,50	11,04	9.759.844,50	11,04	78.651.550,63
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades:
Município de Coronel Domingos Soares



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Entidades:
Município de Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

Página: 1 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	98.900.000,00	110.135.290,35	16.567.503,39	16.567.503,39	100,00	93.567.786,96	9.921.080,65	9.921.080,65	100,00	100.214.209,70
ADMINISTRAÇÃO	10.157.817,60	10.265.817,60	915.437,09	915.437,09	5,53	9.350.380,51	894.778,57	894.778,57	9,02	9.371.039,03
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	368.750,89	368.750,89	2.998,00	2.998,00	0,02	365.752,89	2.998,00	2.998,00	0,03	365.752,89
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	619.056,77	619.056,77	41.225,33	41.225,33	0,25	577.831,44	41.225,33	41.225,33	0,42	577.831,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.116.468,76	4.221.468,76	515.283,64	515.283,64	3,11	3.706.185,12	502.834,52	502.834,52	5,07	3.718.634,24
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.715.232,66	4.718.232,66	318.784,56	318.784,56	1,02	4.399.448,10	310.679,56	310.679,56	3,13	4.407.553,10
CONTROLE INTERNO	201.978,48	201.978,48	8.041,32	8.041,32	0,95	193.937,16	7.936,92	7.936,92	0,08	194.041,56
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	136.330,04	136.330,04	29.104,24	29.104,24	0,18	107.225,80	29.104,24	29.104,24	0,29	107.225,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.257.182,64	8.153.244,49	727.678,92	727.678,92	4,39	7.425.565,57	702.850,09	702.850,09	7,08	7.450.394,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	821.062,84	871.737,35	24.482,96	24.482,96	0,15	847.254,39	24.482,96	24.482,96	0,25	847.254,39
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	2.207.200,00	2.637.393,31	190.460,03	190.460,03	1,15	2.646.933,28	190.460,03	190.460,03	1,92	2.646.933,28
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	711.000,00	1.798.448,53	171.522,13	171.522,13	1,04	1.626.926,40	171.336,42	171.336,42	1,73	1.627.112,11
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	784.504,99	796.070,66	32.965,41	32.965,41	0,20	763.105,25	18.100,61	18.100,61	0,18	777.970,05
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	1.720.214,81	1.836.394,64	308.248,39	308.248,39	1,86	1.528.146,25	298.470,07	298.470,07	3,01	1.537.924,57
SAÚDE	20.858.412,79	23.136.361,48	2.648.536,12	2.648.536,12	15,99	20.487.825,36	2.566.672,83	2.566.672,83	25,87	20.569.688,65
ATENÇÃO BÁSICA	11.325.827,14	13.603.775,83	1.812.344,36	1.812.344,36	10,94	11.791.431,47	1.731.170,69	1.731.170,69	17,45	11.872.605,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.379.908,46	8.379.908,46	800.297,70	800.297,70	4,83	7.579.610,76	800.297,70	800.297,70	8,07	7.579.610,76
SUPPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	664.355,64	664.355,64	11.979,26	11.979,26	0,07	652.376,38	11.979,26	11.979,26	0,12	652.376,38
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	488.321,55	488.321,55	23.914,80	23.914,80	0,14	464.406,75	23.225,18	23.225,18	0,23	465.096,37
EDUCAÇÃO	23.321.932,73	23.532.932,73	2.668.357,44	2.668.357,44	16,11	20.884.575,29	2.497.291,43	2.497.291,43	25,17	21.035.641,30
ENSINO FUNDAMENTAL	18.539.321,13	18.571.321,13	2.098.150,60	2.098.150,60	12,66	16.473.170,53	1.936.306,93	1.936.306,93	19,52	16.635.501,20
ENSINO MÉDIO	269.830,00	269.830,00	0,00	0,00	0,00	269.830,00	0,00	0,00	0,00	269.830,00
ENSINO SUPERIOR	187.000,00	187.000,00	0,00	0,00	0,00	187.000,00	0,00	0,00	0,00	187.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.142.537,96	4.321.537,96	570.206,84	570.206,84	3,44	3.751.331,12	560.984,50	560.984,50	5,65	3.760.553,46
EDUCAÇÃO ESPECIAL	183.243,64	183.243,64	0,00	0,00	0,00	183.243,64	0,00	0,00	0,00	183.243,64
CULTURA	1.433.452,56	1.433.452,56	45.652,25	45.652,25	0,28	1.387.800,31	45.652,25	45.652,25	0,46	1.387.800,31
DIFUSÃO CULTURAL	1.290.262,66	1.290.262,66	45.652,25	45.652,25	0,28	1.244.610,41	45.652,25	45.652,25	0,46	1.244.610,41
TURISMO	143.189,90	143.189,90	0,00	0,00	0,00	143.189,90	0,00	0,00	0,00	143.189,90
URBANISMO	15.546.243,31	21.251.304,13	6.613.285,24	6.613.285,24	39,92	14.638.018,89	1.323.388,24	1.323.388,24	13,34	19.927.915,89
CONTROLE INTERNO	81.271,84	81.271,84	0,00	0,00	0,00	81.271,84	0,00	0,00	0,00	81.271,84
INFRA-ESTRUTURA URBANA	13.120.428,10	18.825.488,92	6.193.520,73	6.193.520,73	37,38	12.631.968,19	1.103.878,92	1.103.878,92	11,13	17.721.610,00
SERVIÇOS URBANOS	2.224.543,37	2.224.543,37	419.764,51	419.764,51	2,53	1.804.778,86	219.509,32	219.509,32	2,21	2.005.034,05
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
SANEAMENTO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

Página: 2 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	3.629.671,88	3.771.671,88	179.767,34	179.767,34	1,09	3.591.904,54	179.767,34	179.767,34	1,81	3.591.904,54
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.629.671,88	3.771.671,88	179.767,34	179.767,34	1,09	3.591.904,54	179.767,34	179.767,34	1,81	3.591.904,54
AGRICULTURA	4.919.539,11	4.919.539,11	331.579,29	331.579,29	2,00	4.587.959,82	280.578,53	280.578,53	2,83	4.638.960,58
EXTENSÃO RURAL	3.124.376,24	3.124.376,24	301.770,70	301.770,70	1,82	2.822.605,54	257.030,94	257.030,94	2,59	2.867.345,30
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	928.737,58	928.737,58	13.894,41	13.894,41	0,08	914.843,17	13.894,41	13.894,41	0,14	914.843,17
DEFESA AGROPECUÁRIA	866.425,29	866.425,29	15.914,18	15.914,18	0,10	850.511,11	9.653,18	9.653,18	0,10	856.772,11
INDÚSTRIA	359.358,46	359.358,46	50.762,49	50.762,49	0,31	308.595,97	41.312,49	41.312,49	0,42	318.045,97
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	359.358,46	359.358,46	50.762,49	50.762,49	0,31	308.595,97	41.312,49	41.312,49	0,42	318.045,97
ENERGIA	727.760,00	727.760,00	74.542,65	74.542,65	0,45	653.217,35	18.202,65	18.202,65	0,18	709.557,35
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	727.760,00	727.760,00	74.542,65	74.542,65	0,45	653.217,35	18.202,65	18.202,65	0,18	709.557,35
TRANSPORTE	10.396.888,74	10.934.256,03	2.250.014,35	2.250.014,35	13,58	8.684.241,68	1.326.271,99	1.326.271,99	13,37	9.607.984,04
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.311.888,74	10.849.256,03	2.250.014,35	2.250.014,35	13,58	8.599.241,68	1.326.271,99	1.326.271,99	13,37	9.522.884,04
DESPORTO E LAZER	1.031.760,18	1.389.591,88	61.890,21	61.890,21	0,37	1.327.701,67	44.314,24	44.314,24	0,45	1.345.277,64
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.031.760,18	1.389.591,88	61.890,21	61.890,21	0,37	1.327.701,67	44.314,24	44.314,24	0,45	1.345.277,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	98.900.000,00	110.135.290,35	16.567.503,39	16.567.503,39	100,00	93.567.786,96	9.921.080,65	9.921.080,65	100,00	100.214.209,70

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 02 de Abril de 2026

Ano XV – Edição Nº 3583

Página 24 / 079



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

Página: 1 / 1

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II))	98.900.000,00	110.135.290,35	16.567.503,39	16.567.503,39	100,00	93.567.786,96	9.921.080,65	9.921.080,65	100,00	100.214.209,70
ADMINISTRAÇÃO	10.157,817,60	10.265,817,60	915,437,09	915,437,09	5,53	9.390,380,51	894,778,57	894,778,57	9,02	9,371,039,03
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.257,182,64	8.153,244,49	727,678,92	727,678,92	4,39	7,425,565,57	702,850,09	702,850,09	7,08	7,450,394,40
SAÚDE	20.858,412,79	23.136,361,48	2.648,536,12	2.648,536,12	15,99	20,487,825,36	2.566,672,83	2.566,672,83	25,87	20,569,688,65
EDUCAÇÃO	23.321,932,73	23.532,932,73	2.668,357,44	2.668,357,44	16,11	20,884,575,29	2,497,291,43	2,497,291,43	25,17	21,035,641,30
CULTURA	1,433,452,56	1,433,452,56	45,652,25	45,652,25	0,28	1,387,800,31	45,652,25	45,652,25	0,46	1,387,800,31
URBANSISMO	15.546,243,31	21.251,304,13	6.613,285,24	6.613,285,24	39,92	14,638,018,89	1,323,388,24	1,323,388,24	13,34	19,927,915,89
SANEAMENTO	50,000,00	50,000,00	0,00	0,00	0,00	50,000,00	0,00	0,00	0,00	50,000,00
GESTÃO AMBIENTAL	3,629,671,88	3,771,671,88	179,767,34	179,767,34	1,09	3,591,904,54	179,767,34	179,767,34	1,81	3,591,904,54
AGRICULTURA	4,919,539,11	4,919,539,11	331,579,29	331,579,29	2,00	4,587,959,82	280,578,53	280,578,53	2,83	4,638,960,58
INDÚSTRIA	359,358,46	359,358,46	50,762,49	50,762,49	0,31	308,595,97	41,312,49	41,312,49	0,42	318,045,97
ENERGIA	727,760,00	727,760,00	74,542,65	74,542,65	0,45	653,217,35	18,202,65	18,202,65	0,18	709,557,35
TRANSPORTE	10,396,868,74	10,934,256,03	2,250,014,35	2,250,014,35	13,58	8,884,241,68	1,226,271,99	1,226,271,99	13,37	9,607,984,04
DESPORTO E LAZER	1,031,760,18	1,389,981,88	61,890,21	61,890,21	0,37	1,327,701,67	44,314,24	44,314,24	0,45	1,345,277,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210,000,00	210,000,00	0,00	0,00	0,00	210,000,00	0,00	0,00	0,00	210,000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +)	98.900.000,00	110.135.290,35	16.567.503,39	16.567.503,39	100,00	93.567.786,96	9.921.080,65	9.921.080,65	100,00	100.214.209,70

Cod463000




MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO DE 2025 A FEVEREIRO DE 2026

Página: 1 / 2

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2026
	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.373,610,30	5.751,677,93	5.067,561,94	6.657,855,30	6.673,407,41	4.913,534,87	6.895,296,29	6.174,981,48	7.048,405,31	8.209,532,81	5.735,928,04	4.841,745,83	74.143,535,11	97.039,910,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	369,293,62	344,786,93	349,986,53	317,955,71	541,918,31	523,202,64	371,994,09	214,008,66	719,518,75	620,255,56	10,767,05	23,328,83	4,407,116,68	10,459,897,80
IPU	6.150,71	10,610,16	34,423,07	39,804,03	169,784,79	46,221,62	21,982,69	15,492,00	14,065,36	2,026,84	0,00	0,00	362,761,27	1,266,991,00
ISS	88,836,12	124,922,12	83,948,91	72,237,06	92,829,16	99,480,55	127,700,68	108,188,15	98,522,48	222,815,33	0,00	0,00	1,119,480,56	4,961,976,80
ITBI	81,180,78	32,753,11	35,522,60	20,629,99	12,493,21	173,000,00	15,867,81	51,400,00	267,991,73	0,00	0,00	0,00	690,839,23	1,650,000,00
IRRF	156,522,96	156,638,21	180,894,68	150,250,35	171,139,52	173,743,46	189,665,57	29,061,03	327,628,97	390,496,78	10,767,05	23,328,83	1,960,137,41	1,863,750,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36,603,05	19,663,33	15,197,27	35,034,28	95,671,63	28,257,01	16,777,34	9,867,48	11,310,21	4,918,61	0,00	0,00	273,898,21	917,180,00
Contribuições	10,963,42	28,286,50	28,702,60	16,597,54	15,382,91	27,895,99	25,798,60	28,403,81	8,171,38	7,322,35	0,00	0,00	197,225,10	0,00
Receita patrimonial	168,518,13	158,214,49	209,200,53	195,912,16	248,381,39	230,039,99	232,199,68	272,183,71	205,573,30	291,850,32	195,499,40	175,279,69	2,582,912,79	7,559,709,40
Rendimentos de Aplicação Financeira	165,039,66	154,372,55	206,515,43	192,797,27	245,000,91	226,434,87	228,317,97	268,429,02	201,345,19	284,435,60	193,838,33	173,903,63	2,540,430,43	7,559,709,40
Outras Receitas Patrimoniais	3,478,47	3,841,94	2,685,10	3,114,89	3,380,48	3,605,12	3,881,71	3,754,69	4,228,11	7,414,72	1,621,07	1,376,06	42,382,36	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1,843,12	3,612,80	4,284,75	4,081,28	1,955,04	3,901,78	5,006,67	2,747,11	2,543,10	1,010,43	0,00	0,00	30,885,88	192,268,51
Transferências correntes	5,821,087,31	5,214,220,14	4,299,196,44	6,116,522,03	5,868,393,85	4,123,188,77	6,055,006,11	5,853,142,60	6,109,648,89	7,274,214,25	5,527,945,26	4,625,346,23	66,687,911,88	85,632,035,00
Cota parte do FPM	1,389,481,88	1,411,950,67	1,801,143,31	1,850,021,63	1,944,488,42	1,498,336,02	1,901,447,24	1,275,233,87	1,733,476,08	2,791,542,42	1,771,935,36	2,227,853,55	21,596,910,45	31,841,676,00
Cota parte do ICMS	1,629,526,49	1,820,541,10	1,389,427,65	1,650,114,18	1,894,948,05	1,521,548,38	1,870,958,56	1,695,097,59	1,579,516,71	2,003,270,88	1,522,350,61	1,202,279,87	19,779,580,07	24,357,300,00
Cota parte do IPVA	89,861,35	85,806,87	90,902,37	55,875,11	30,982,05	40,602,67	18,305,77	32,327,12	29,841,16	27,359,92	178,802,00	53,972,72	734,639,11	1,331,000,00
Cota parte do ITR	9,965,80	11,583,48	8,693,71	8,986,12	13,979,42	21,272,16	132,244,77	894,355,93	67,514,14	104,738,90	28,492,23	23,465,90	1,315,292,56	133,100,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 91/1999	25,220,56	23,679,18	23,004,79	26,189,11	22,469,68	24,820,31	26,321,43	25,244,43	24,948,65	30,220,38	19,903,56	20,886,70	292,906,78	359,370,00
Transferências do FUNDEB	594,458,39	658,145,51	577,296,69	614,098,23	587,054,03	547,513,97	529,068,48	679,693,83	603,882,74	726,057,04	796,805,15	629,056,03	7,543,130,09	9,074,339,98
Outras transferências correntes	2,082,572,84	1,202,513,33	408,727,92	1,911,237,65	1,374,472,20	469,095,26	1,576,659,86	1,061,191,83	2,070,469,41	1,591,024,71	1,209,656,35	467,831,46	15,425,452,82	18,535,049,02
Outras receitas correntes	2,204,70	2,557,27	176,191,09	6,786,58	(2,624,99)	5,205,50	5,291,14	4,495,59	2,949,89	14,879,70	1,754,33	17,791,08	237,482,78	0,00
DEDUÇÕES (II)	628,801,13	670,712,10	662,634,22	718,237,10	619,608,28	621,315,78	651,516,82	782,451,27	687,059,25	824,440,34	701,552,79	705,691,63	8,274,020,71	11,259,534,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	628,801,13	670,712,10	662,634,22	718,237,10	619,608,28	621,315,78	651,516,82	782,451,27	687,059,25	824,440,34	701,552,79	705,691,63	8,274,020,71	11,259,534,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.744,809,17	5.080,965,83	4.404,927,72	5.939,618,20	6.053,799,13	4.292,218,89	6.043,779,47	4.792,530,21	5.961,346,06	7.385,092,27	5.034,373,25	4.136,054,20	63,919,514,40	84,332,756,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,950,200,00	1,447,620,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENHAMENTO (V) = (III - IV)	5.744,809,17	5.080,965,83	4.404,927,72	5.939,618,20	6.053,799,13	4.292,218,89	6.043,779,47	4.792,530,21	5.961,346,06	7.385,092,27	5.034,373,25	4.136,054,20	63,919,514,40	84,332,756,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 129/20) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	5.744,809,17	5.080,965,83	4.404,927,72	5.939,618,20	6.053,799,13	4.292,218,89	6.043,779,47	4.792,530,21	5.961,346,06	7.385,092,27	5.034,373,25	4.136,054,20	63,919,514,40	84,332,756,71


MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

Página: 1 / 1

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	440.000,00	9.695,27	430.304,73
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	440.000,00	9.695,27	430.304,73
Alienação de Bens Móveis	440.000,00	0,00	440.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	9.695,27	(9.695,27)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	440.000,00	9.695,27	430.304,73

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
Investimentos	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIff))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	383.831,29	9.695,27	393.526,56

Entidades:
Município de Coronel Domingos Soares



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2026

Página: 1 / 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL
		Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I) Das Estaduais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	10.002.370,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026


Página: 1 / 1

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	33.621.193,31	7.787.524,00	25.833.669,31
Investimentos	33.121.193,31	7.751.125,69	25.370.067,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	500.000,00	36.398,31	463.601,69
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	33.621.193,31	7.787.524,00	25.833.669,31
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	33.621.193,31	7.787.524,00	25.833.669,31

Entidades:
Município de Coronel Domingos Soares



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

Página: 1 / 3

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.542.717,80	9.542.717,80	34.095,88	0,36
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.266.991,00	1.266.991,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.650.000,00	1.650.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.961.976,80	4.961.976,80	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.663.750,00	1.663.750,00	34.095,88	2,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.297.670,00	56.297.670,00	7.049.942,50	12,52
Cota-Parte FPM	30.116.900,00	30.116.900,00	3.999.788,91	13,28
Cota-Parte ITR	133.100,00	133.100,00	51.958,13	39,04
Cota-Parte IPVA	1.331.000,00	1.331.000,00	232.774,72	17,49
Cota-Parte ICMS	24.357.300,00	24.357.300,00	2.724.630,48	11,19
Cota-Parte IPI-Exportação	359.370,00	359.370,00	40.790,26	11,35
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	65.840.387,80	65.840.387,80	7.084.038,38	10,76

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.822.574,0	6.822.574,0	1.090.681,45	15,99	1.090.035,13	15,98	885.314,45	12,98
Despesas Correntes	6.606.474,0	6.456.474,0	962.652,44	14,91	962.006,12	14,90	885.314,45	13,71
Despesas de Capital	216.100,00	366.100,00	128.029,01	34,97	128.029,01	34,97	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.575.108,4	5.575.108,4	623.914,15	11,19	623.914,15	11,19	604.742,79	10,85
Despesas Correntes	5.546.508,4	5.546.508,4	623.763,35	11,25	623.763,35	11,25	604.667,39	10,90
Despesas de Capital	28.600,00	28.600,00	150,80	0,53	150,80	0,53	75,40	0,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	436.655,64	436.655,64	11.979,26	2,74	11.979,26	2,74	11.198,23	2,56
Despesas Correntes	381.655,64	381.655,64	11.979,26	3,14	11.979,26	3,14	11.198,23	2,93
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	325.477,40	325.477,40	22.799,25	7,00	22.463,18	6,90	12.378,20	3,80
Despesas Correntes	303.477,40	303.477,40	22.799,25	7,51	22.463,18	7,40	12.378,20	4,08
Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.159.815,0	13.159.815,0	1.749.374,11	13,29	1.748.391,72	13,29	1.513.633,67	11,50

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.749.374,11	1.748.391,72	1.513.633,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	646,32	646,32	646,32
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.748.727,79	1.747.745,40	1.512.987,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.062.605,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	686.122,03	685.139,64	450.381,59
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,69	24,67	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (I) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (l)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

Página: 2 / 3

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - q)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2026	1.062.605,7	1.748.727,7	686.122,03	0,00	646,32	0,00	0,00	0,00	0,00	686.768,35
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012"	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.001.797,34	8.057.797,34	448.416,00	5,56
Proveniente da União	5.859.794,40	7.915.794,40	448.416,00	5,66
Proveniente dos Estados	142.002,94	142.002,94	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	86.152,00	86.152,00	59.535,10	69,10
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.087.949,34	8.143.949,34	507.951,10	6,24

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.452.653,1	6.730.601,8	692.161,08	10,28	611.633,73	9,09	306.960,11	4,56
Despesas Correntes	3.084.468,7	3.084.468,7	483.872,13	15,69	419.590,22	13,60	306.960,11	9,95
Despesas de Capital	1.368.184,4	3.646.133,0	208.288,95	5,71	192.043,51	5,27	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.804.800,0	2.804.800,0	176.383,55	6,29	176.383,55	6,29	176.383,55	6,29
Despesas Correntes	2.562.800,0	2.562.800,0	176.383,55	6,88	176.383,55	6,88	176.383,55	6,88
Despesas de Capital	242.000,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	183.700,00	183.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	86.900,00	86.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	96.800,00	96.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	161.744,15	161.744,15	1.115,55	0,69	762,00	0,47	762,00	0,47
Despesas Correntes	39.644,15	39.644,15	1.115,55	2,81	762,00	1,92	762,00	1,92
Despesas de Capital	122.100,00	122.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.602.897,2	9.880.845,9	869.660,18	8,80	788.779,28	7,98	484.105,66	4,90



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

Página: 3 / 3

RRRO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.275.227,00	13.553.175,00	1.782.842,53	13,15	1.701.668,86	12,56	1.192.274,56	8,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.379.908,40	8.379.908,40	800.297,70	9,55	800.297,70	9,55	781.126,34	9,32
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	620.355,64	620.355,64	11.979,26	1,93	11.979,26	1,93	11.198,23	1,81
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	487.221,55	487.221,55	23.914,80	4,91	23.225,18	4,77	13.140,20	2,70
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.762.712,00	23.040.661,00	2.619.034,29	11,37	2.537.171,00	11,01	1.997.739,33	8,67

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)


Página: 1 / 4

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.542.717,80	34.095,88
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.266.991,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.650.000,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	4.961.976,80	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.663.750,00	34.095,88
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	58.022.646,00	7.049.942,50
2.1 - Cota-parte FPM	31.841.876,00	3.999.788,91
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.116.900,00	3.999.788,91
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.724.976,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	24.357.300,00	2.724.630,48
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	359.370,00	40.790,26
2.4 - Cota-parte ITR	133.100,00	51.958,13
2.5 - Cota-parte IPVA	1.331.000,00	232.774,72
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	67.565.363,80	7.084.038,38
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	11.259.534,00	1.409.988,50
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.631.806,95	361.021,10

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.074.339,98	1.408.693,43
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.074.339,98	1.398.558,46
6.1.1 - Principal	9.074.339,98	1.394.774,08
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	3.784,38
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	10.134,97
6.3.1 - Principal	0,00	10.134,97
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	(2.185.194,02)	(15.214,42)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	127.816,72
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	127.816,72
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.536.510,15

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.074.339,98	1.104.575,11	1.104.575,11	1.004.162,79	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.620.622,98	1.104.575,11	1.104.575,11	1.004.162,79	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.612.395,88	302.714,42	302.714,42	277.328,09	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.008.227,10	801.860,69	801.860,69	726.834,70	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 2 / 4

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	453.717,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	37.655,04	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	416.061,96	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)	
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.104.575,11	1.104.575,11	1.004.162,79	0,00	0,00	0,00	
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.104.575,11	1.104.575,11	1.004.162,79	0,00	0,00	0,00	
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.104.575,11	1.104.575,11	1.004.162,79	0,00	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal*	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	986.085,40	1.104.575,11	1.104.575,11	78,41
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil	5.067,48	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAAT em Despesas de Capital	1.520,25	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)*	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	140.869,34	304.118,32	304.118,32	163.248,98	21,59

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)*	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	755.659,61	127.816,72	0,00	0,00	0,00	114.781,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	750.717,87	109.839,25	0,00	0,00	0,00	109.839,25
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT + VAAAR)	4.941,75	17.977,47	0,00	0,00	0,00	4.941,75

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.543.366,96	946.476,91	922.802,90	826.755,46	23.674,01

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 3 / 4

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	1.764.626,68	87.897,81	86.620,25	77.794,75	1.277,56
20.2 - Ensino Fundamental	7.595.496,64	858.579,10	836.182,65	748.960,71	22.396,45
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	183.243,64	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.434.463,30	2.051.052,02	2.027.378,01	1.830.918,25	23.674,01
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.414.677,60	390.612,23	389.334,67	355.122,84	1.277,56
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	15.019.785,70	1.660.439,79	1.638.043,34	1.475.795,41	22.396,45

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		922.802,90
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.409.988,50
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)		163.248,98
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL		109.839,25
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4		0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)		2.059.703,17

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.771.009,60	2.059.703,17	29,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	280.420,26	0,00	195.234,21	0,00	85.186,05
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	124.849,34	0,00	101.460,91	0,00	23.388,43
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	124.130,92	0,00	93.773,30	0,00	30.357,62
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	31.440,00	0,00	0,00	0,00	31.440,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.764.856,49	219.575,91
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.105.026,00	216.044,05
31.1.1 - Salário-Educação	544.984,00	126.748,96
31.1.2 - PDDE	8.580,00	0,00
31.1.3 - PNAE	278.300,00	19.477,40
31.1.4 - PNATE	1.273.162,00	69.396,80
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	420,89
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	139.106,44	2.567,06
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	520.724,05	964,80



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 4 / 4

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.755.505,79	612.677,21	465.285,21	227.420,75	147.392,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	906.860,36	179.594,61	171.649,83	72.966,49	7.944,78
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.551.535,43	433.082,60	293.635,38	154.454,26	139.447,22
32.3 - ENSINO MÉDIO	110.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	187.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	23.532.932,73	2.659.101,02	2.488.035,01	2.053.710,79	171.066,01
33.1 - Despesas Correntes	21.702.750,21	2.575.290,44	2.418.221,42	1.983.897,20	157.069,02
33.1.1 - Pessoal Ativo	11.895.065,36	1.798.751,44	1.798.751,44	1.638.740,59	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	9.774.684,85	776.539,00	619.469,98	345.156,61	157.069,02
33.2 - Despesas de Capital	1.830.182,52	83.810,58	69.813,59	69.813,59	13.996,99
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.830.182,52	83.810,58	69.813,59	69.813,59	13.996,99


CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	186.042,64	492.819,41
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.429.645,56	126.748,96
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.100.248,80	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	515.439,40	619.568,37
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	515.439,40	619.568,37

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 02 de Abril de 2026

Ano XV – Edição Nº 3583

Página 35 / 079



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

Página: 1 / 1

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i) - (j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	66.764,10	789.411,96	737.485,20	0,00	118.690,86	21.488,73	1.221.594,07	195.397,94	93.827,94	0,00	1.149.254,86	1.267.945,72
EXECUTIVO												
Município de Coronel Domingos Soares	66.764,10	789.411,96	737.485,20	0,00	118.690,86	21.488,73	1.221.594,07	195.397,94	93.827,94	0,00	1.149.254,86	1.267.945,72
ASSESSORAMENTO	0,00	11.884,48	11.884,48	0,00	0,00	1.540,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.540,01	1.540,01
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	2.094,75	14.322,00	14.069,16	0,00	2.347,59	2.686,09	1.695,16	0,00	0,00	0,00	4.381,25	6.728,84
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	0,00	8.607,37	5.532,13	0,00	3.075,24	2.242,97	0,00	0,00	0,00	0,00	2.242,97	5.318,21
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.989,25	117.476,86	114.656,71	0,00	5.809,40	10,00	24.073,74	24.000,00	24.000,00	0,00	83,74	5.893,14
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	0,00	35.652,89	32.635,22	0,00	3.017,67	36,00	27.521,10	0,00	0,00	0,00	27.557,10	30.574,77
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	31.027,82	334.035,06	293.733,71	0,00	71.329,17	0,00	208.035,63	101.570,00	0,00	0,00	208.035,63	279.364,80
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA	0,00	127.244,31	125.198,82	0,00	2.045,49	7.648,54	0,00	0,00	0,00	0,00	7.648,54	9.694,03
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	0,00	101.469,06	101.469,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	30.652,28	15.269,79	15.051,00	0,00	30.871,07	3.748,86	960.268,44	69.827,94	69.827,94	0,00	894.189,36	925.060,43
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	1.926,64	1.926,64	0,00	0,00	1.756,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.756,94	1.756,94
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	0,00	1.680,52	1.680,52	0,00	0,00	1.819,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.819,32	1.819,32
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0,00	16.740,76	16.740,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE FROTAS	0,00	3.102,22	2.906,99	0,00	195,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195,23
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	66.764,10	789.411,96	737.485,20	0,00	118.690,86	21.488,73	1.221.594,07	195.397,94	93.827,94	0,00	1.149.254,86	1.267.945,72



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Página: 1 / 2

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	ACIMA DA LINHA	
		Até Fevereiro / 2026	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	85.780.376,71		9.170.427,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.459.897,80		34.095,88
IPTU	1.266.991,00		0,00
ISS	4.961.976,80		0,00
ITBI	1.650.000,00		0,00
IRRF	1.663.750,00		34.095,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	917.180,00		0,00
Contribuições	0,00		0,00
Receita patrimonial	755.709,40		370.739,09
Aplicações Financeiras (II)	755.709,40		367.741,96
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		2.997,13
Transferências correntes	74.372.501,00		8.746.047,07
Cota-Parte do FPM	25.818.496,00		3.199.831,20
Cota-Parte do ICMS	19.485.840,00		2.180.420,12
Cota-Parte do IPVA	1.064.800,00		189.146,72
Cota-Parte do ITR	106.480,00		41.566,52
Transferências da LC 61/1989	287.496,00		31.733,52
Transferências do FUNDEB	9.074.339,98		1.425.861,18
Outras transferências correntes	18.535.049,02		1.677.487,81
Demais receitas correntes	192.268,51		19.545,41
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	192.268,51		19.545,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	85.024.667,31		8.802.685,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	23.805.184,11		482.081,73
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	440.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	440.000,00		0,00
Transferências de Capital	23.365.184,11		482.081,73
Convênios	19.480.099,71		482.081,73
Outras Transferências de Capital	3.885.084,40		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	23.805.184,11		482.081,73
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	108.829.851,4		9.284.767,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	108.829.851,4		9.284.767,22

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	76.304.097,04	8.779.979,39	7.594.624,89	6.330.771,29	737.485,20	101.570,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	30.406.797,36	4.778.754,59	4.610.754,59	4.185.583,92	347.344,27	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	500.000,00	33.387,81	33.387,81	33.387,81	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	45.397.299,68	3.967.836,99	2.950.482,49	2.111.799,56	390.140,93	101.570,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	75.804.097,04	8.746.591,58	7.561.237,08	6.297.383,48	737.485,20	101.570,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	33.621.193,31	7.787.524,00	2.326.455,76	1.720.126,19	0,00	93.827,94	93.827,94
Investimentos	33.121.193,31	7.751.125,69	2.290.057,45	1.683.727,88	0,00	93.827,94	93.827,94
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	500.000,00	36.398,31	36.398,31	36.398,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	33.121.193,31	7.714.826,38	2.253.659,06	1.647.329,48	0,00	93.827,94	93.827,94



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Página: 2 / 2

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	109.135.290,3	16.497.717,27	9.851.294,53	7.981.111,36	737.485,20	195.397,94	93.827,94
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	109.135.290,3	16.497.717,27	9.851.294,53	7.981.111,36	737.485,20	195.397,94	93.827,94
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							472.342,72
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							472.342,72

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	47.600.000,00

JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	367.741,96
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	840.084,68
--	------------

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2025 (a)	Até Fevereiro / 2026 (b)
	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.965.509,23
DEDUÇÕES (XL)		
Disponibilidade de Caixa	20.149.908,20	19.201.508,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.236.670,48	22.576.399,61
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	856.176,06	2.090.444,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	230.586,22	1.284.447,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(18.184.398,97)	(17.239.009,69)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(945.389,28)
---	--------------

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00


AJUSTE METODOLÓGICO	Até Fevereiro / 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	1.234.267,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	288.878,69
--	------------

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(78.863,27)
--	-------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.249.729,53
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.249.729,53
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Cod463002



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Página: 1 / 2

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
Previsão Inicial da Receita				101.600.000,00
Previsão Atualizada da Receita				109.585.560,82
Receitas Realizadas				9.652.509,18
Déficit Orçamentário				268.571,47
Saldos de Exercícios Anteriores				3.249.729,53
Dotação Inicial				98.900.000,00
Créditos Adicionais				11.235.290,35
Dotação Atualizada				110.135.290,35
Despesas Empenhadas				16.567.503,39
Despesas Liquidadas				9.921.080,65
Despesas Pagas				8.050.897,48
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas				16.567.503,39
Despesas Liquidadas				9.921.080,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida				65.869.514,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				63.919.514,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com				63.919.514,40
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)	
Resultado Nominal	0,00	840.084,68	0,00 %	
Resultado Primário	0,00	472.342,72	0,00 %	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	856.176,06	0,00	737.485,20	118.690,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.243.082,80	0,00	93.827,94	1.149.254,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.099.258,86	0,00	831.313,14	1.267.945,72
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	2.059.703,17	25% / 18%		29,08
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.104.575,11	70%		78,41
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	7.787.524,00	25.833.669,31		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Página: 2 / 2

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	440.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	440.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.747.745,40	15%	24,67
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Cod463003

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 6/2026

1. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 6/2026 referente à:

- Contratação de empresa especializada em Engenharia para prestação de serviços técnicos destinados à elaboração de projetos executivos de pavimentação asfáltica.

Vencedor(es):

BEZERRA & SOUZA ENGENHARIA LTDA.						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Projeto completo de engenharia (Planilha de Serviços/ Cronograma/ Cotações/Composições/ BDI (exigidos para projetos de pavimentação). Plano de Amostragem, Planta de Localização, Projeto de Drenagem, Projeto de Interseções, Retornos e Acessos, Projeto de Proteção Ambiental (somente para projetos SEAB) IBRAOP OT 001/2006, Projeto de Sinalização Viária, Projeto de Terraplenagem, Projeto Geométrico, Projeto de Pavimentação, Levantamento topográfico, Laudo do índice de suporte do sub-leito (CBR) e Memorial Descritivo (incluindo todos os estudos técnicos necessários e DMTs) e ART, com metragem conforme Relatório Técnico de Vistoria, totalizando 11,10 km.	SERV	1,00	44.000,00	44.000,00
TOTAL						44.000,00

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 6/2026 datada de 13/03/2026, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Centro Administrativo Adão Reis, em 31/03/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Cod463001

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2026 – Data 01/04/2026

Ref. Pregão 11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, Sediada na RUA JORGE ALVES RIBEIRO Nº 1750, 1750 BARRAÇÃO 06–CEP: 85055040–BAIRRO: IMÓVEL MORRO ALTO, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ sob nº 36.445.798/0001-22

OBJETO(S): Contratação de empresa para a prestação de serviço de recape de pneu. VALOR CONTRATUAL: R\$ 29.220,00 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Vinte Reais), respeitados os valores individuais. FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital. Prazo de execução/entrega: 12 meses Prazo de vigência: 12 meses FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4200	07.003.12.361.0005.2050	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6010	08.004.15.451.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6030	08.004.15.451.0008.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6300	08.008.15.452.0008.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6350	08.008.15.452.0008.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6500	08.011.15.451.0008.2072	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6870	10.001.20.606.0009.2077	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7080	10.002.20.606.0009.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7100	10.002.20.606.0009.2078	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cod463011

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2026 – Data 01/04/2026

Ref. Pregão 11/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): AGROBELEZE PNEUS LTDA, Sediada na RUA SILVA JARDIM 523, 523–CEP: 19900261–BAIRRO: JARDIM MATILDE, Ourinhos/SP, inscrita no CNPJ sob nº 06.198.056/0001-89

OBJETO(S): Contratação de empresa para a prestação de serviço de recape de pneu. VALOR CONTRATUAL: R\$ 129.740,00 (Cento e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Quarenta Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4200	07.003.12.361.0005.2050	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6010	08.004.15.451.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6030	08.004.15.451.0008.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6300	08.008.15.452.0008.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6350	08.008.15.452.0008.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6500	08.011.15.451.0008.2072	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6870	10.001.20.606.0009.2077	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7080	10.002.20.606.0009.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7100	10.002.20.606.0009.2078	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cod463012

TERMO ADITIVO 4

CONTRATO 7/2025-PMCD

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para implantação da área externa junto a Estrutura Modular do E-Fórum.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e KLEBER BUENO, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AV. ARAUCÁRIA, 0 SALA COMERCIAL–CEP: 85557000–BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 52.222.276/0001-18 neste ato devidamente representada por KLEBER BUENO de CPF 059.241.189-32, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 03 (três) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 02/07/2026 e vigência em 02/07/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 01/04/2026.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod463052

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 17/2026 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças de chapeação para manutenção dos veículos Leves, vans e camionetes, Caminhões e ônibus e implementos/máquinas agrícolas que compõem a frota municipal. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 23/04/2026. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 23/04/2026. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bl.org.br". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

Cod463053

PROCESSO Nº. 46/2026

PREGÃO Nº. 18/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO
PRÉAMBULO

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR, através de sua gestora, Sra Maria Antonieta de Araújo Almeida, torna público que, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal 161/2023, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório para a contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

Objeto: Contratação de Aquisição de fornecimento de Recarga de Gás Liquefeito de petróleo em botijão tipo P13 e P45 e aquisição de Botijão de Gás tipo P13 e P45 vazio, para atender a demanda dos departamentos da municipalidade..

Abertura das propostas: às 23/04/2026 às 08:00hs, no site www.bll.org.br.

Início da sessão de disputa de preços: às 23/04/2026 às 08:30hs, no site www.bll.org.br.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo: Menor preço por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Publicidade: Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS.

Plataforma de disputa: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

Pregoeira: Fernanda Roberta da Rosa – Portaria 56/2026, de 09/03/2026.

Se apresenta, também, ao final deste Edital modelos auxiliares, a exemplo de declarações e carta proposta, os quais poderão ser usados pelos licitantes em suprimento aos requisitos desta convocação, integrando este edital sendo parte indissociável deste, além de:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentação para Habilitação; e,

Anexo III – Minuta de Contrato.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES DA DISPUTA

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança –criptografia e autenticação– em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL” constante da página eletrônica Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil –www.bll.org.br.

1.3. Os documentos referentes às propostas comerciais e eventuais anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital para a abertura das propostas.

1.4. A abertura da sessão pública do pregão, para disputa de preços, ocorrerá na data e horários previstos no preâmbulo deste edital para início da sessão de disputa, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

1.6. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.7. Formalização de consultas: e-mail: licitapmcds@hotmail.com

1.8. Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00, em dias úteis.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema destacado para a disputa, nos termos do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. constituírem as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE DISPUTA

O credenciamento dos licitantes se dará no Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bll.org.br.

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsade Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido dasenha, ainda que por terceiros.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos, já descritos e destacados no preâmbulo deste edital.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091- 9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br. A não observância do disposto nos subitens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.3. O envio da proposta atualizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos deste Edital, deverá ser através do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

4.4. Os preços e os itens constantes no Termo de Referência propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço total do item com até duas casas decimais após a vírgula.

4.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.7. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o Município de Coronel Domingos Soares- PR.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A partir da data e horário fixados no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública deste certame, no sistema destacado, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

5.4. A eventual desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCE

6.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos itens a seguir.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo) podendo ser alterado pelo pregoeiro durante o decorrer da disputa de acordo com o valor do item e/ou lote.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa descrito no preâmbulo deste edital, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sempre vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021. Caso persista o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.16. Após a identificação das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17. A eventual negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas após o encerramento da sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.20. Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pelo pregoeiro via chat.

7. DA ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários

de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, nos moldes do §2º do art. 59 da Lei 14.133/21, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de nãoaceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por esta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Ultrapassada a etapa de aceitação da proposta, previamente à fase de habilitação, o Pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.8.1 Constatada a existência de sanção, o licitante poderá ser reputado inabilitado, por falta de condição de participação, considerando seu enquadramento nas seguintes hipóteses: a. O impedimento de licitar e contratar produz efeitos no âmbito de abrangência do ente federado a que pertencer a unidade administrativa que tiver aplicado a sanção, compreendendo a administração direta e indireta. Por exemplo, a aplicação do impedimento de licitar e contratar por um órgão federal produz efeitos relativamente a todos os órgãos e unidades da União, mas a sanção não se estenderá ao âmbito dos demais entes federativos, quanto aos quais não existirá vedação a admitir que o infrator participe de licitações e de contratos.

b. A declaração de idoneidade para licitar e contratar produz efeitos no âmbito de todas as esferas federativas. Acarretará a vedação a que o licitante participe de licitações ou seja contratado perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta.

7.8.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema no sítio eletrônico www.bll.org.br, a “proposta de preços ajustada”, em conformidade com o último lance ofertado, no prazo de até 03 (três) horas, contado da convocação, respeitados os horários de funcionamento do órgão público.

7.10. Em caso de indisponibilidade do sistema “BLL”, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitpmcds@hotmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Domingos Soares-PR quanto do emissor.

7.11. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da “proposta de preços ajustada”, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

7.12. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

7.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.14. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.15. A proposta deverá conter, no mínimo:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto, sendo que o Valor proposto deverá ser expresso em reais (R\$) com até duas casas decimais (0,00);

7.16. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.17. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais, Imposto de Renda que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços e ou fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sítio eletrônico www.bl.org.br, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

8.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.2. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

8.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

8.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

09. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

09.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

09.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03(três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

10.4. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

10.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.5. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

10.6. Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

11.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

11.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória,

aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23.

11.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

11.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

12.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

12.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que este edital. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

12.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.10. O foro é o da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cel. Domingos Soares, 30/03/2026

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1 Contratação de Aquisição de fornecimento de Recarga de Gás Liquefeito de petróleo em botijão tipo P13 e P45 e aquisição de Botijão de Gás tipo P13 e P45 vazio, para atender a demanda dos departamentos da municipalidade, conforme especificações da tabela abaixo:

Lote: 1–Lote 001						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2485	Aquisição de botijão tipo P13 – casco vazio	14,00	UN	180,00	2.520,00
2	2484	Aquisição de botijão tipo P45 – casco vazio	5,00	UN	872,46	4.362,30
3	736	Recarga de gas liquefeito de petróleo em botijão tipo P13	1.021,00	UN	142,49	145.482,29
4	973	Recarga de gas liquefeito de petróleo em botijão tipo P45	150,00	UN	480,43	72.064,50
TOTAL						224.429,09

1.2 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALUSIVAS AO OBJETO

1.2.1. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.

1.2.2. A licitante vencedora obriga-se a aperfeiçoar o(s) objeto(s) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta e demais características elencadas em edital.

1.2.3. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Não aplicável ao presente certame.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1. O objeto será fornecido de forma Fracionada, dadas suas características e quantidades.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1. Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Se faz necessário a aquisição de recarga de gás em botijão P13 e P45 e a aquisição de Botijão de gás vazio tipo P13 e P45 a fim de atender às múltiplas demandas dos departamentos da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.

A aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de P13 e P45, incluindo vasilhames vazios, é fundamental para garantir o pleno funcionamento das atividades dos departamentos municipais. O GLP é indispensável para o preparo de alimentos, lanches, café e chá, atendendo tanto às necessidades diárias dos servidores quanto às demandas de reuniões, eventos institucionais e ações promovidas pela administração pública. Além disso, o gás é utilizado em cozinhas de escolas municipais, pois, a Alimentação Escolar é uma parte crucial do dia escolar, fornecendo aos alunos os nutrientes necessários para um desenvolvimento saudável e um bom desempenho acadêmico. A falta de gás GLP pode comprometer a preparação adequada dos alimentos, afetando a qualidade e a segurança da alimentação dos alunos. Considerando o grande número de alunos atendidos diariamente nas escolas municipais de Coronel Domingos Soares, é necessário garantir que haja um suprimento adequado de gás GLP para atender à demanda de preparo da merenda escolar de forma eficiente e sem interrupções. Portanto, a contratação de recarga de gás GLP é essencial para assegurar que as escolas da rede municipal de educação de Coronel Domingos Soares possam continuar fornecendo uma merenda escolar de qualidade aos alunos, em conformidade com as normas de segurança alimentar e garantindo a eficiência operacional das cozinhas escolares.

O gás é utilizado também em unidades de saúde e outros espaços públicos que prestam serviços essenciais à população. A falta desse insumo comprometeria diretamente a qualidade do atendimento e a continuidade das atividades nesses locais. Dessa forma, a contratação se faz necessária para assegurar o suporte adequado às atividades desenvolvidas pela administração municipal, garantindo a oferta de serviços básicos e o bem-estar dos servidores e usuários que frequentam as dependências públicas de Coronel Domingos Soares.

2.1. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO POR LOTES

A presente licitação será dividida em 01 (um) lote.

Essa divisão encontra respaldo nos princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021, que visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, promovendo a eficiência e a economicidade na contratação.

Justificativas Fundamentadas na Lei nº 14.133/2021 – Ampliação da Competitividade e Melhor Aproveitamento dos Recursos do Mercado:

A divisão em lotes permite que um número maior de empresas participe do certame, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), conforme mencionado no Edital.

Isso está alinhado com o princípio da ampla competição, inerente a Lei nº 14.133/2021, que busca atrair o maior número possível de licitantes, aumentando as chances de obtenção de propostas mais vantajosas.

Ao permitir a participação de empresas especializadas ou com capacidade para atender a demandas específicas, a Administração pode melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, selecionando as propostas mais adequadas para cada necessidade.

Eficiência na Gestão e Execução dos Contratos:

A divisão em lotes facilita a gestão dos contratos, pois permite que a Administração acompanhe e fiscalize de forma mais eficiente a execução dos serviços de cada lote, conforme mencionado no ETP.

Isso está em consonância com o princípio da eficiência contemplado pela Lei nº 14.133/2021, que busca otimizar a utilização dos recursos públicos e garantir a qualidade dos serviços prestados e dos objetos fornecidos.

A junção dos itens afins por lote considera a maior agilidade na execução contratual, conforme mencionado no ETP.

Além disso, a divisão em lotes permitirá que a Administração simplifique a gestão dos contratados, visto que envolverá objetos similares que irão compreender a mesma destinação setorial, finalidade de serviço e público alvo.

Atendimento às Necessidades Específicas da Administração:

A divisão em lotes permite que a Administração contrate objeto adaptado às suas necessidades específicas. A estrutura de gestão logística de itens destinados a rede municipal de ensino se dá de forma centralizada aproveitando os recursos de pessoal e de distribuição levando em conta a diminuta estrutura do Município.

Essa flexibilidade está alinhada com o princípio da economicidade, previsto consignado na Lei nº 14.133/2021, que busca garantir o melhor custo-benefício para a Administração, evitando a contratação desnecessária ou inadequada a real condição local.

Promoção do Desenvolvimento Sustentável:

A Lei nº 14.133/2021, incentiva a inclusão de critérios de sustentabilidade nas licitações. A divisão em lotes pode facilitar a inclusão desses critérios, permitindo que a Administração selecione propostas que apresentem soluções mais sustentáveis para cada lote, otimizando entrega e utilização de equipamento assim como de pessoal.

- Garantia da Melhor Proposta e Preços Mais Vantajosos:

Ao dividir a licitação em lotes, a Administração aumenta a probabilidade de obter a melhor proposta, pois permite que empresas especializadas apresentem suas ofertas levando em conta o conjunto de itens que irão executar caso sejam vencedoras do certame, haja vista que poderão operar linha de descontos dada a economia de escala de sua estrutura de fornecimento, ou seja, fornece um lote com vários itens se torna mais atrativo comercialmente ao licitante do que concorrer para fornecer um pequeno item.

Isso contribui para a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, em consonância com o princípio da economicidade.

Conclusão

Em suma, a decisão de realizar a presente licitação por lotes está em conformidade com

os princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021, buscando ampliar a competitividade, garantir a eficiência na gestão dos contratos, atender às necessidades específicas da Administração, promover o desenvolvimento sustentável e obter a melhor proposta para cada objeto, sempre com foco na economicidade e na busca pelo melhor custo-benefício para o erário público.

A divisão em lotes, visa otimizar a execução contratual, considerando a similaridade de características e a destinação dos objetos, quando observados individualmente, o que justifica a segmentação da licitação em lote(s), cada um com suas eventuais especificidades e requisitos.

Além disso, a divisão em lotes permite que a Administração simplifique a gestão dos contratados, visto que envolverá serviços que irão compreender a mesma localidade.

Portanto, a licitação por lotes é uma estratégia que visa garantir a eficiência, a economicidade a FISCALIZAÇÃO e a qualidade na contratação em tela, em consonância com os princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Diante da necessidade da aquisição de fornecimento de Recarga de Gás Liquefeito de petróleo em botijão tipo P13 e P45 e aquisição de Botijão de Gás tipo P13 e P45 vazio, para atender a demanda dos departamentos da municipalidade, a solução é a realização de processo licitatório para que se possa adquirir o objeto de forma a não prejudicar o andamento dos serviços públicos, pois, a falta GLP pode comprometer diretamente o atendimento e as atividades realizadas nesses locais, principalmente nas escolas onde o objeto em tela é primordial para o preparo dos alimentos servidos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal Técnico de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado(a) como Fiscal Técnico do Contrato os servidores Ketlin Larissa Tomaz Lucchesi, Helen Fernanda Lustosa Soares, Luis Antonio Mezomo, Tenile Isabel Cassaneli, José Valdevino Fragozo, Jakeline Aparecida Matias que deverão se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado(a) como Gestor do Contrato o(a) servidor(a) Andréa Reis Taques, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) que importem em até R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) as pessoas jurídicas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.2. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência, ou seja, acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL, DO PRAZO DA ENTREGA E DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de entrega do objeto é de até 02 (dois) dias, contados do(a) emissão da ordem de entrega. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Araucária, 3120, Centro, Coronel Domingos Soares-PR, em Coronel Domingos Soares, em dias úteis, no horário das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto.

9.1.1. Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar esperas e transtornos no momento da entrega.

9.2. O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de 24 (vinte e quatro) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

- 10.1.1. efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;
- 10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2. São obrigações do Contratante:

- 10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Liquidação

- 11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 11.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a

comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 11.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 11.1.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.
- 11.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 11.1.8. Não havendo regularização ou sendo a crítica a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.
- 11.1.12. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:
 - Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
 - Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
 - Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.
- 11.2. Prazo de pagamento
- 11.2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplimento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.
- 11.3. Forma de pagamento
- 11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.4. Antecipação de pagamento
- 11.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.
12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO
- 12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital;
- 12.4. O critério de julgamento da proposta está definido no corpo do edital.
- 12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
- 13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
 - a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
 - c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da

Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

17. VIGÊNCIA

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.

18.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

18.9. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

18.9.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

18.9.2. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

18.9.3. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente deste Município, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	480	03.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1540	05.001.10.301.0003.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2530	06.001.08.122.0004.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3900	07.001.12.361.0005.2046	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4470	07.003.12.361.0005.2053	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5300	08.001.15.451.0008.2063	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6850	10.001.20.606.0009.2077	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

19.2. Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos próprios.

20. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

20.1. O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

22.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 30/03/2026

ANDREA REIS TAQUES CASANOVA

Departamento de Administração

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. DA DOCUMENTAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no

prazo máximo de 03(três horas), a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de disputa adotado para este certame, conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. Documentos de habilitação jurídica:

1.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. Documentos de habilitação fiscal, social E TRABALHISTA:

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item/ lote, arrematado.

1.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO (ANEXO IV):

1.5.1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

1.5.1.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.5.1.2. A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.5.2. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.5.3. Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

2. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

2.1. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

2.2. Quando da ocorrência da necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado pelo Pregoeiro a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

2.3. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2026, que entre si celebram de um lado o Município de Coronel Domingos Soares e de outro lado a Empresa _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná,

pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): _____, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, e-mail _____ e telefone _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 18/2026 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de Aquisição de fornecimento de Recarga de Gás Liquefeito de petróleo em botijão tipo P13 e P45 e aquisição de Botijão de Gás tipo P13 e P45 vazio, para atender a demanda dos departamentos da municipalidade., conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 18/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 Forma de fornecimento:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega fracionada, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 0,00 (reais).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

5.6. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

5.7. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	480	03.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1540	05.001.10.301.0003.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2530	06.001.08.122.0004.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3900	07.001.12.361.0005.2046	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4470	07.003.12.361.0005.2053	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	5300	08.001.15.451.0008.2063	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	6850	10.001.20.606.0009.2077	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da Ordem de serviço.

9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.

9.3 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do

contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1—descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2—inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1—dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2—dar causa à inexecução total do contrato;

b.3—deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4—não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5—não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6—ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1—apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2—fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3—comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4—praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5—praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consórcio deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica

adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO IV- DEMAIS MODELOS AUXILIARES

DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2026, DECLARA, sob as penas da Lei que:

não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99); (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Representante Legal

MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Contratação de Aquisição de fornecimento de Recarga de Gás Liquefeito de petróleo em botijão tipo P13 e P45 e aquisição de Botijão de Gás tipo P13 e P45 vazio, para atender a demanda dos departamentos da municipalidade.

1. Especificações técnicas:

Lote: 1–Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1						
2						
TOTAL						

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

PROCESSO Nº. 51/2026

PREGÃO Nº. 19/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR, através de sua gestora, Sra Maria Antonieta de Araújo Almeida, torna público que, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal 161/2023, demais normas correlatas e os termos deste

Cod463055

Edital, realizará processo licitatório para a contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no Anexo I deste Edital–Termo de Referência.

Objeto: Aquisição de Concreto Usinado para construção de Quadra Esportiva.

Abertura das propostas: às 23/04/2026 às 08:00hs, no site www.bll.org.br.

Início da sessão de disputa de preços: às 23/04/2026 às 08:30hs, no site www.bll.org.br.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo: Menor preço por Item.

Modo de disputa: Aberto.

Publicidade: Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS.

Plataforma de disputa: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

Pregoeira: Fernanda Roberta da Rosa – Portaria 56/2026, de 09/03/2026

Se apresenta, também, ao final deste Edital modelos auxiliares, a exemplo de declarações e carta proposta, os quais poderão ser usados pelos licitantes em suprimento aos requisitos desta convocação, integrando este edital sendo parte indissociável deste, além de:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentação para Habilitação; e,

Anexo III – Minuta de Contrato.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES DA DISPUTA

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança–criptografia e autenticação–em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL” constante da página eletrônica Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil–www.bll.org.br.

1.3. Os documentos referentes às propostas comerciais e eventuais anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital para a abertura das propostas.

1.4. A abertura da sessão pública do pregão, para disputa de preços, ocorrerá na data e horários previstos no preâmbulo deste edital para início da sessão de disputa, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

1.6. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 161/23, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

1.7. Formalização de consultas: e-mail: licitapmcds@hotmail.com

1.8. Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 às 17:00, em dias úteis.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema destacado para a disputa, nos termos do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE DISPUTA

O credenciamento dos licitantes se dará no Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, www.bll.org.br.

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os

atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço elances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL–Bolsa de Licitações e Leilões.

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL–Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos, já descritos e destacados no preâmbulo deste edital.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091- 9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br. A não observância do disposto nos subitens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.3. O envio da proposta atualizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos deste Edital, deverá ser através do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

4.4. Os preços e os itens constantes no Termo de Referência propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço total do item com até duas casas decimais após a vírgula.

4.6. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o Município de Coronel Domingos Soares- PR.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A partir da data e horário fixados no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública deste certame, no sistema destacado, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 5.3. Também será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.
- 5.4. A eventual desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCE

- 6.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos itens a seguir.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo) podendo ser alterado pelo pregoeiro durante o decorrer da disputa de acordo com o valor do item e/ou lote.
- 6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa descrito no preâmbulo deste edital, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sempre vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021. Caso persista o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.16. Após a identificação das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.17. A eventual negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas após o encerramento da sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.20. Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pelo pregoeiro via chat.

7. DA ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, nos moldes do §2º do art. 59 da Lei 14.133/21, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio

no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de nãoaceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por esta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Ultrapassada a etapa de aceitação da proposta, previamente à fase de habilitação, o Pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.8.1. Constatada a existência de sanção, o licitante poderá ser reputado inabilitado, por falta de condição de participação, considerando seu enquadramento nas seguintes hipóteses:

a. O impedimento de licitar e contratar produz efeitos no âmbito de abrangência do ente federado a que pertencer a unidade administrativa que tiver aplicado a sanção, compreendendo a administração direta e indireta. Por exemplo, a aplicação do impedimento de licitar e contratar por um órgão federal produz efeitos relativamente a todos os órgãos e unidades da União, mas a sanção não se estenderá ao âmbito dos demais entes federativos, quanto aos quais não existirá vedação a admitir que o infrator participe de licitações e de contratos.

b. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar produz efeitos no âmbito de todas as esferas federativas. Acarretará a vedação a que o licitante participe de licitações ou seja contratado perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta.

7.8.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema no sítio eletrônico www.bll.org.br, a "proposta de preços ajustada", em conformidade com o último lance ofertado, no prazo de até 03 (três) horas, contado da convocação, respeitados os horários de funcionamento do órgão público.

7.10. Em caso de indisponibilidade do sistema "BLL", será aceite o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitapmcds@hotmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Domingos Soares-PR quanto do emissor.

7.11. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da "proposta de preços ajustada", sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

7.12. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

7.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.14. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.15. A proposta deverá conter, no mínimo:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto, sendo que o Valor proposto deverá ser expresso em reais (R\$) com até duas casas decimais (0,00);

7.16. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.17. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais, Imposto de Renda que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços e ou fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sítio eletrônico www.bll.org.br, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão,

em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecedente a adjudicação.

8.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.2. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

8.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

8.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

09. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

09.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

09.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03(três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

10.4. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

10.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.5. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

10.6. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

11.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

11.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23.

11.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou

vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

11.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

12.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

12.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que este edital. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

12.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.10. O foro é o da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cel. Domingos Soares, 30/03/2026

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1. Aquisição de Concreto Usinado para construção de Quadra Esportiva para atender a demanda do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações da planilha/tabela abaixo:

Lote: 1–Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9839	Concreto usinado FCK 25,0 Mpa com bombeamento. LOCAL: Iratim, 30km de distância da sede de Coronel Domingos Soares.	54,00	M3	725,00	39.150,00
TOTAL						39.150,00

1.2. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALUSIVAS AO OBJETO

1.2.1. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.

1.2.2. A licitante vencedora obriga-se a aperfeiçoar o(s) objeto(s) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta e demais características elencadas em edital.

1.2.4. Será recusado o produto considerado impréstativo ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Não aplicável ao presente certame.

1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1. O objeto será fornecido de forma Integral, dadas suas características e quantidades

1.5. AMOSTRAS

1.5.1. Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Visando proporcionar melhores condições para a prática de esportes de quadra a alunos e a toda a comunidade escolar, é que será elaborado o processo licitatório para a aquisição de concreto usinado.

A situação atual, é que várias escolas, principalmente as escolas do campo, não contam com uma quadra poliesportiva. Importante destacar que a quadra será amplamente utilizada para as aulas de educação física, onde os alunos poderão praticar jogos de futsal e voleibol, de diversas categorias e faixas etárias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução encontrada para suprir a demanda de quadras poliesportivas nas escolas municipais do campo, é a aquisição de concreto usinado para suprir tal demanda, visto que várias escolas, principalmente as escolas do campo, não contam com uma quadra

poliesportiva. Importante destacar que a quadra será amplamente utilizada para as aulas de educação física, onde os alunos poderão praticar jogos de futsal e voleibol, de diversas categorias e faixas etárias.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seu artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobrepreço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal Técnico de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designado como Fiscal Técnico do Contrato a servidora Tenile Isabel Machado Cassanelli, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designado como Gestor do Contrato a diretora do departamento de educação, Cristiane das Graças Machado Pires, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) que importem em até R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) as pessoas jurídicas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

7.2. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência, ou seja, acima de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais).

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, DE EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias, contados do(a) emissão da ordem de entrega. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Localidade do Iratim, a 30km da sede da cidade, em Coronel Domingos Soares, em dias úteis, no horário das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto.

9.1.1. Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar esperas e transtornos no momento da entrega.

9.2. O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de 06 (seis) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Liquidação

11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

11.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

11.1.12. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;

Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;

Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplimento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Antecipação de pagamento

11.4.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.4. O critério de julgamento da proposta está definido no corpo do edital.

12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

3. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada via termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

17. VIGÊNCIA:

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO:

18.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s)

ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

18.9. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

18.9.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

18.9.2. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

18.9.3. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste Município, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	7013	07.001.12.361.0005.1003	103	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

19.2. Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos próprios.

20. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

20.1. O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

22.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 30/03/2026

CRISTIANE DAS GRACAS MACHADO PIRES

Departamento de Educação

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. DA DOCUMENTAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 03(três horas), a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de disputa adotado para este certame, conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. Documentos de habilitação jurídica:

1.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. Documentos de habilitação fiscal, social E TRABALHISTA:

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item/lote, arrematado.

1.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO (ANEXO IV):

1.5.1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

1.5.1.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.5.1.2. A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.5.2. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.5.3. Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

2. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

2.1. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

2.2. Quando da ocorrência da necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado pelo Pregoeiro a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

2.3. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

ANEXO III-MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2026, que entre si celebram de um lado o Município de Coronel Domingos Soares e de outro lado a Empresa _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): _____, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, e-mail _____ e telefone _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 19/2026 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Aquisição de Concreto Usinado para construção de Quadra Esportiva, conforme descrito no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 19/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3. Forma de fornecimento:

Os objetos deverão ser fornecidos em entrega integral, conforme condições e prazos fixados no Termo de Referência.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato;

4.2. O valor total do contrato é de R\$ 0,00 (reais).

4.3. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte

e locomoção.

5. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

5.6. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

5.7. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2. Ignados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/ endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	7013	07.001.12.361.0005.1003	103	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de entrega.

9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de 06 (seis) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.

9.3 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) Meses na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1–descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2–inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1–dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2–dar causa à inexecução total do contrato;

b.3–deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4–não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5–não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6–ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1–apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2–fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3–comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4–praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5–praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

a. a primariedade;

b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c. reparar o dano antes do julgamento;

d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos

124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas via termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO IV- DEMAIS MODELOS AUXILIARES

DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2026, DECLARA, sob as penas da Lei que:

não possuimos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

(opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Representante Legal

MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: CNPJ/CPF: Inscrição Estadual: Endereço: Bairro: CEP: Cidade: Estado: Telefone: Fax: e-mail:
--

Banco: Agência: Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Concreto Usinado para construção de Quadra Esportiva.

1. Especificações técnicas:

Lote: 1–Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total

1						
2						
TOTAL						

- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
- O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.
- O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

Cod463056

TERMO ADITIVO 1

CONTRATO 18/2025-PMCD

Objeto: Aquisição de derivados de concreto.
 Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e MILLENIUM CONCRETIMIX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RODOVIA PR 281 KM 16, SN BARRACAÇO-CEP: 85560000-BAIRRO: INDUSTRIAL, Chopinzinho/PR, inscrita no CNPJ sob nº 45.054.551/0001-76 neste ato devidamente representada por ETSIO NIENDIEKER de CPF 758.908.445-04, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações
 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar 25% dos referidos itens:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	9500	Tubo concreto armado (PA-1) diâmetro nominal: 2.000 mm-200cm, comprimento: 1 m, espessura: 160 mm, tipo: vibro-pressagem, resistência a esforços din micos e de impacto, Conforme NBR 8890/07. 3491 encaixe m.f. armadura dupla.	UN	11,00	2.011,11	22.122,21
1	2	9498	Tubo de concreto armado (PA-1) de 100 cm DI Metro x 1m. Comprimento, carga mínima de Ruptura 24kn/m, carga mín. De fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das Juntas resistente a líquidos agressivos, Resistência a esforços din micos e de impacto, Conforme nbr 8890/07. 3491 encaixe m.f.	UN	62,00	410,00	25.420,00
1	3	9497	Tubo de concreto armado (PA-1) de 80 cm DI. Metro x 1m. Comprimento, carga mínima de Ruptura 24kn/m, carga mínima de fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das Juntas resistente a líquidos agressivos, Resistência a esforços din micos e de impacto, Conforme nbr 8890/07. 3491 encaixe m.f.	UN	100,00	280,00	28.000,00
1	4	9499	Tubo de concreto armado (PA-2) de 150 cm DI. Metro x 1m. Comprimento, carga mínima de ruptura 24kn/m, carga mín. De fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das Juntas resistente a líquidos agressivos, resistência a esforços din micos e de impacto. Conforme NBR 8890/07. 3491 encaixe m.f.	UN	11,00	900,00	9.900,00
1	5	9494	Tubo de concreto do tipo canaleta de 20 cm. Encaixe m.f.	UN	25,00	30,00	750,00
1	6	9493	Tubo de concreto simples (PS-1) de 20 cm. Diâmetro x 1m. Comprimento, encaixe m.f.	UN	25,00	30,00	750,00
1	7	9495	Tubo de concreto simples (PS-1) de 40 cm. Diâmetro x 1m. comprimento, carga mínima de Ruptura 24kn/m, carga mínima de fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das Juntas, resistente a líquidos agressivos, Resistência a esforços din micos e de impacto, Conforme nbr 8890/07. Encaixe m.f.	UN	100,00	80,00	8.000,00
1	8	9496	Tubo de concreto simples (PS-1) de 60 cm. Diâmetro x 1m. comprimento, carga mínima de Ruptura 24kn/m, carga mínima de fissura 16kn/m, grande durabilidade, estanqueidade das Juntas resistente a líquidos agressivos, Resistência a esforços din micos e de impacto, Conforme nbr 8890/07. Encaixe m.f.	UN	100,00	100,00	10.000,00
TOTAL							104.942,21

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
 Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de

domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
 Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.
 Coronel Domingos Soares-PR., 31/03/2026.

Município de Coronel Domingos Soares
 Contratante

Contratado

Cod463063

PORTARIA Nº 076/2026

Designa responsável interina pelo Departamento de Cultura e Turismo.
 A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
 Art. 1º- Designar a servidora ANDREA REIS TAQUES CASANOVA, portadora do CPF nº. XXX.404.XXX-50, para responder interinamente pelo Departamento de Cultura e Turismo, a partir de 01 de abril de 2026, gerindo as atividades pertinentes à referida pasta, bem como avaliando seus atos administrativos, fiscais, financeiros e contábeis.
 Art. 2º-As atribuições decorrentes desta designação serão exercidas cumulativamente com as funções já desempenhadas pela servidora.
 Art. 3º-Pelo encargo ora atribuído, não será devida qualquer remuneração adicional, permanecendo a servidora com a percepção exclusiva de seus vencimentos habituais.
 Art. 4º-Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.
 Coronel Domingos Soares Pr., em 31 de março de 2026.
 MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
 PREFEITA MUNICIPAL

Cod463089

TERMO DE APOSTILAMENTO 4

CONTRATO 57/2025-PMCD
 Objeto: Locação de imóvel não residencial para instalação e funcionamento do Departamento de Indústria e Comércio.
 Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 57/2025, decorrente do pregão 16/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO
 O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato 57/2025, por parte da contratante, a modificação do Fiscal do Contrato passando de:
 Cristiane Terezinha de Oliveira Santos,
 para
 Luís Antônio Mezomo;
 E Gestor, de:
 Andrea Reis Taques,
 para
 Leandro Miguel de Oliveira;
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
 O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.
 Cel. Domingos Soares-PR, 01/04/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
 Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod463106

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DECRETO LEGISLATIVO Nº001/2026

Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadão Honorário de Coronel Domingos Soares ao Senhor Adão Fermينو de Matos Nunes.

O Poder Legislativo de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, edita o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º–Fica concedido ao Senhor “ADÃO FERMINO DE MATOS NUNES” o Título de Cidadão Honorário de Coronel Domingos Soares, pelos relevantes serviços prestados a toda a sociedade Domingosoarense.

Art. 2º–O título de “CIDADÃO HONORÁRIO” concedido por este Decreto Legislativo, será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, em data a ser fixada pela Mesa Diretora.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Coronel Domingos Soares/PR, 31 de março de 2026.

Fernando Mateus S. da Rosa.

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Cod463101

errata

Na edição nº 3582, publicada em 1º de abril de 2026, na página 112, referente ao documento datado de 26 de março de 2025, constatou-se erro material no título.

Onde se lê: “Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2026”.

Leia-se: “Decreto Legislativo nº 001/2026”.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da

Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares

em 01 de abril de 2026.

FERNANDO MATEUS SANTOS DA ROSA

Presidente

Cod463100

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PORTARIA Nº. 049/2026.

EMENTA: Concede Férias Regulamentares aos Servidores Municipal e das outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos Servidores Municipal a partir de abril 2026.

Matricula	Nome	Período Aquisitivo	Data Inic.	Data Fim	Nr. Dias	
57605-0/1	Larissa Acker Meotti	10/04/2025	09/04/2026	12/04/2026	21/04/2026	10
5809-2/1	Lilian Giseli Alberton	03/05/2023	02/05/2024	22/04/2026	01/05/2026	10
57522-4/1	Marcus Vinicius Guerra	12/04/2024	11/04/2025	06/04/2026	15/04/2026	10
57603-4/1	Paulo Cezar de Andrade	10/04/2025	09/04/2026	10/04/2026	19/04/2026	10
57369-8/3	Silvania de Fatima Surdi	12/07/2023	11/07/2024	13/04/2026	22/04/2026	10
57369-8/3	Silvania de Fatima Surdi	12/07/2024	11/07/2025	23/04/2026	12/05/2026	20

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 01 de abril de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod463038

PORTARIA Nº. 050/2026.

EMENTA: Exonera Servidora Stephany Aparecida Badziak, e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Servidora Stephany Aparecida Badziak, ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Compras e Almoxarife do Município de Nova Esperança do Sudoeste.

Art. 2. A presente Portaria possui efeitos a partir de 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste-PR, em 01 de abril de 2026.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal -

Cod463076

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

SÚMULA: Aprovar a composição da Comissão de Mobilização e Estudo do Comitê de Participação de Adolescente- CPA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.128/2023 e Considerando a Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA, reunido em 24 de março de 2026,

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a composição da Comissão de Mobilização e Estudo do Comitê de Participação de Adolescente- CPA, conforme segue:

Representantes Governamentais:

1. Rozemeri Tomé
2. Luciana Góis Vieira

Representantes Não-Governamentais:

1. Fátima Aparecida Ferreira de Deus
2. Vani Bonin

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 31 de março de 2026.

Maria Carolina Peres Meritem
Presidente do CMDCA

Cod463059

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 92/2026

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 09/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2026

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: BILHARES E BOCHAS RIO LTDA – CNPJ: 02.581.119/0001-20

DO OBJETO: Aquisição de materiais destinados à prática de bocha para atender às necessidades do Departamento de Esportes do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 de março de 2027.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 01 de abril de 2026

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod463040

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 93/2026

REFERENTE AO PREGÃO Nº. 09/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2026

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA – CNPJ: 22.655.038/0001-35

DO OBJETO: Aquisição de dois tratores agrícolas de acordo com o Convênio Nº. 283/2024 firmado entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

DO VALOR: R\$ 293.800,00 (duzentos e noventa e três mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 de março de 2027.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 01 de abril de 2026

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod463041

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 83/2025, REFERENTE A MODALIDADE DE DISPENSA POR LIMITE Nº. 10/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguauçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 34.831.047/0001-19, situada na Rua México, 2858, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 102.818.149-37 e Cédula de Identidade nº 15.657.634-4, residente e domiciliado na cidade de Realeza, Estado do Paraná, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 83/2025, de 02 de abril de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 730 (setecentos e trinta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão do pedido apresentado pela Secretaria de Administração para que a Contratada continue com a prestação de serviços, diante disso, foi realizado a dilatação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2026.

MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA

CONTRATADA

Cod463042

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 89/2025, REFERENTE A MODALIDADE DE DISPENSA POR LIMITE Nº. 13/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E AGRO NOVA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguauçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e AGRO NOVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 37.349.382/0001-73, com sede no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguçu, nº 618, Centro, CEP: 85.635-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu administrador, o Sr. JULIANO DE SOUZA LIMA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 076.033.769-12, residente e domiciliado no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusulas Primeira e Décima Segunda do Contrato nº 89/2025, de 07 de abril de 2025, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de adubos e fertilizantes para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	1	40	SC	Fertilizante nitrogenado Ureia Saco de 50 KG.	138,50	5.540,00
	2	80	SC	Adubo NPK (mistura de grânulos ou no grânulo). 13.24.12 Saco de 50 KG	158,00	12.640,00
	3	80	SC	Adubo NPK (mistura de grânulos ou no grânulo). 12.32.18 Saco de 50 KG	195,00	15.600,00
	4	80	SC	Adubo NPK (mistura de grânulos ou no grânulo). 10.20.18 Saco de 50 KG	160,00	12.800,00
TOTAL GERAL				46.580,00		

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 730 (setecentos e trinta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão do pedido apresentado pelo Departamento de Agropecuária para que a Contratada continue com o fornecimento dos itens, pois os mesmos estão de acordo com os valores praticados no mercado, diante disso, foi realizado a dilatação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, conforme autoriza o art. 84 da Lei 14.133/21. Foi realizado também a renovação do quantitativo do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AGRO NOVA LTDA
JULIANO DE SOUZA LIMA
CONTRATADA

Cod463043

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 31/2024, REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO 09/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 06.986.647/0001-10, situada na Linha São Luiz, SN, Zona Rural, CEP 85.635-000, na Cidade Nova Esperança do Sudoeste, Estado do PR, neste ato representada pela Senhora THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.769-10 e Cédula de Identidade nº 108427728, residente e domiciliada na cidade de Nova Esperança do Sudoeste-PR, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira do Contrato nº 31/2024, de 03 de abril de 2024, que passa a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos volumosos Classe II B produzidos por esta municipalidade, para atender as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme

especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRESTADOR DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	480	M³	Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos volumosos Classe IIB produzidos no âmbito do Município de Nova Esperança do Sudoeste com fornecimento de caixa com capacidade de 40m³ de carga. Estimativa de geração de 40m³/mês.	SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	330,94	158.851,20

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo ao Contrato é celebrado mediante solicitação da Secretaria de Administração, com a finalidade de promover o reajuste de preços, considerando o índice INPC acumulado nos últimos doze meses, tendo em vista que já se transcorreu um ano de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 01 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG
CONTRATADA

Cod463044

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 10/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2026

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 51/2023, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada na fabricação de carteiras para documento veicular, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: VISUAL CONNECT LTDA

CNPJ: 56.900.347/0001-45

VALOR TOTAL: R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 01 de abril de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod463048

Súmula de requerimento de Licença de Ambiental Simplificada

A Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Pr, CNPJ 95.589.289/000132, torna público que requereu do Instituto de Águas e Terra – IAT, a Licença de Ambiental Simplificada, para a Construção de Abrigo Coberto, Muro de Arrimo e, na área que se encontra a coordenada UTM 273.318.19 m E/7.132.929.20 m S, com matrícula 19.885.

Cod463054

DECRETO Nº. 19/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e da Programação Financeira Mensal de Arrecadação do Exercício Financeiro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Orgânica Municipal e em cumprimento as determinações contidas na Lei Complementar Nº. 101 de 04/05/2000.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Decreto Nº. 105/2025 de 12 de dezembro de 2025, em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º. da Lei Complementar Nº. 101 de 04/05/2000, para a atualização da Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026 na forma dos anexos I e II do presente Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR, 01 de abril de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 02 de Abril de 2026

Ano XV – Edição Nº 3583

Página 63 / 079

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste - PR
 Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
 Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
 Janeiro a Março/2026

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada												Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada	
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro									
Despesas Correntes	4.578.108,70 3.662.486,96	6.051.064,45 3.662.486,96	3.808.166,79 3.662.486,96	3.662.486,96 3.662.486,96	3.662.486,96 3.662.486,96	3.662.486,96 4.578.108,70	48.315.344,32	48.315.344,32							
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.412.878,70 1.930.302,96	1.949.539,20 1.930.302,96	1.954.302,96 1.930.302,96	1.930.302,96 1.930.302,96	1.930.302,96 1.930.302,96	1.930.302,96 2.412.878,70	24.172.023,24	24.172.023,24							
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	114.000,00 91.200,00	91.200,00 91.200,00	91.200,00 91.200,00	91.200,00 91.200,00	91.200,00 91.200,00	91.200,00 114.000,00	1.140.000,00	1.140.000,00							
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.051.230,00 1.640.984,00	4.010.325,25 1.640.984,00	1.762.663,83 1.640.984,00	1.640.984,00 1.640.984,00	1.640.984,00 1.640.984,00	1.640.984,00 2.051.230,00	23.003.321,08	23.003.321,08							
Despesas de Capital	380.768,00 304.614,40	15.516.138,06 304.614,40	1.129.337,64 304.614,40	304.614,40 304.614,40	304.614,40 304.614,40	304.614,40 380.768,00	19.843.926,90	19.843.926,90							
INVESTIMENTOS	135.768,00 108.614,40	15.320.138,06 108.614,40	933.337,64 108.614,40	108.614,40 108.614,40	108.614,40 108.614,40	108.614,40 135.768,00	17.393.926,90	17.393.926,90							
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	245.000,00 196.000,00	196.000,00 196.000,00	196.000,00 196.000,00	196.000,00 196.000,00	196.000,00 196.000,00	196.000,00 245.000,00	2.450.000,00	2.450.000,00							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.000,00 24.800,00	24.800,00 24.800,00	24.800,00 24.800,00	24.800,00 24.800,00	24.800,00 24.800,00	24.800,00 31.000,00	310.000,00	310.000,00							
TOTAL GERAL	4.989.876,70 3.991.901,36	21.592.002,51 3.991.901,36	4.962.304,43 3.991.901,36	3.991.901,36 3.991.901,36	3.991.901,36 3.991.901,36	3.991.901,36 4.989.876,70	68.469.271,22	68.469.271,22							

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 02 de Abril de 2026

Ano XV – Edição Nº 3583

Página 64 / 079

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Março/2026

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL												Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2026	
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez			
	Jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun			
RECEITAS CORRENTES (A)	5.060.599,71	5.072.899,79	5.086.989,79	5.060.599,79	5.060.599,79	5.060.599,79	5.060.599,79	5.060.599,79	5.060.599,79	5.060.599,79	5.060.599,79	5.060.599,79	5.060.599,79	60.790.188,00	60.790.188,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	415.625,35	415.625,35	415.625,35	415.625,35	415.625,35	415.625,35	415.625,35	415.625,35	415.625,35	415.625,35	415.625,35	415.625,35	415.625,35	4.989.500,00	4.989.500,00
Impostos	394.050,65	394.050,65	394.050,65	394.050,65	394.050,65	394.050,65	394.050,65	394.050,65	394.050,65	394.050,65	394.050,65	394.050,65	394.050,65	4.730.500,00	4.730.500,00
Taxas	21.574,70	21.574,70	21.574,70	21.574,70	21.574,70	21.574,70	21.574,70	21.574,70	21.574,70	21.574,70	21.574,70	21.574,70	21.574,70	259.000,00	259.000,00
Contribuições	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	420.000,00	420.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	420.000,00	420.000,00
Receita Patrimonial	56.202,27	56.202,35	58.592,35	56.202,35	56.202,35	56.202,35	56.202,35	56.202,35	56.202,35	56.202,35	56.202,35	56.202,35	56.202,35	684.388,00	684.388,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.940,36	2.940,32	2.940,32	2.940,32	2.940,32	2.940,32	2.940,32	2.940,32	2.940,32	2.940,32	2.940,32	2.940,32	2.940,32	35.298,00	35.298,00
Valores Mobiliários	53.261,91	53.262,03	55.652,03	53.262,03	53.262,03	53.262,03	53.262,03	53.262,03	53.262,03	53.262,03	53.262,03	53.262,03	53.262,03	649.090,00	649.090,00
Receita de Serviços	18.992,40	18.992,40	18.992,40	18.992,40	18.992,40	18.992,40	18.992,40	18.992,40	18.992,40	18.992,40	18.992,40	18.992,40	18.992,40	228.000,00	228.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	15.000,00	15.000,00
Outros Serviços	17.742,90	17.742,90	17.742,90	17.742,90	17.742,90	17.742,90	17.742,90	17.742,90	17.742,90	17.742,90	17.742,90	17.742,90	17.742,90	213.000,00	213.000,00
Transferências Correntes	4.529.004,34	4.534.004,34	4.553.004,34	4.529.004,34	4.529.004,34	4.529.004,34	4.529.004,34	4.529.004,34	4.529.004,34	4.529.004,34	4.529.004,34	4.529.004,34	4.529.004,34	54.398.800,00	54.398.800,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.484.364,19	2.489.364,19	2.508.364,19	2.484.364,19	2.484.364,19	2.484.364,19	2.484.364,19	2.484.364,19	2.484.364,19	2.484.364,19	2.484.364,19	2.484.364,19	2.484.364,19	213.000,00	213.000,00

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Março/2026

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL												Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2026			
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez					
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun					
Transf. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	2.484.364,19	2.484.364,19	2.484.364,19	2.484.364,19	2.484.364,19	2.496.293,91	1.563.999,15	1.563.999,15	1.563.999,15	1.563.999,15	1.563.999,15	1.563.999,15	1.563.999,15	1.563.999,15	1.571.509,35	18.775.500,00	18.775.500,00
Transferências de Instituições Privadas	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	20.000,00	20.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	478.975,00	478.975,00	478.975,00	478.975,00	478.975,00	478.975,00	478.975,00	478.975,00	478.975,00	478.975,00	478.975,00	478.975,00	478.975,00	478.975,00	481.275,00	5.750.000,00	5.750.000,00
Outras Receitas Correntes	5.789,35	5.789,35	5.789,35	5.789,35	5.789,35	5.789,35	5.789,35	5.789,35	5.789,35	5.789,35	5.789,35	5.789,35	5.789,35	5.789,35	5.817,15	69.500,00	69.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.933,90	47.000,00	47.000,00
Demais Receitas Correntes	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.883,25	22.500,00	22.500,00
DEDUÇÕES (B)	-687.395,71	-687.395,77	-687.395,77	-687.395,77	-687.395,77	-687.395,77	-687.395,77	-687.395,77	-687.395,77	-687.395,77	-687.395,77	-687.395,77	-687.395,77	-687.395,77	-690.696,59	-8.252.050,00	-8.252.050,00
RECEITAS CAPITAL (D)	35.194,25	10.559.044,25	792.094,25	35.194,25	35.194,25	35.194,25	35.194,25	35.194,25	35.194,25	35.194,25	35.194,25	35.194,25	35.194,25	35.194,25	35.363,25	11.703.250,00	11.703.250,00
RECEITA TOTAL (A+B+D)	4.408.398,25	14.944.548,27	5.191.688,27	4.408.398,27	4.408.398,27	4.408.398,27	4.408.398,27	4.408.398,27	4.408.398,27	4.408.398,27	4.408.398,27	4.408.398,27	4.408.398,27	4.408.398,27	4.429.567,05	64.241.388,00	64.241.388,00

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

10a. SESSÃO-DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA 9a. LEGISLATURA

SESSÃO ORDINÁRIA

ATA N.º 1426/2026 – 06 DE ABRIL DE 2026, ÀS 19:00h.

Local: Plenário Vereador Jose Luchtemberg da Câmara Municipal, situada na Avenida Iguazu nº. 098, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR.

PAUTA ORDEM DO DIA:

Projeto de Lei n. 15/2026, Executivo Municipal.

Ementa: Autoriza a alienação de bens móveis e imóveis do patrimônio do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, e dá outras providências.

Regime de Urgência, Urgentíssima.

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Projeto de Lei n. 13/2026, Executivo Municipal.

Ementa: Autoriza o Fundo Municipal de Saúde de Nova Esperança do Sudoeste/PR a conceder subvenção social à APAE–Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Esperança do Sudoeste/PR e dá outras providências.

PRIMEIRO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Projeto de Lei n. 11/2026, Executivo Municipal.

Ementa: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.108, de 17 de outubro de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher–CMDM, a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher–FMDM no Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR e dá outras providências.

SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Indicação n.º 04/2026 – Vereadores: Odenir Vieira, Cirineu Bonetti, Anezio Nazario, Alencar Jose Luchtemberg e Renato Fritzen.

Ementa: ao Executivo Municipal a realização de estudo de viabilidade para a disponibilização de uniformes escolares completos e adequados a cada estação do ano aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, contemplando as seguintes unidades: Escola Rural Municipal Angastão Cruz – Rio Gavião; Escola Rural Municipal Santo Antônio – Barra Bonita; e Escola Professora Marlene Aguiar de Souza–Sede.

Único turno de discussão e votação.

Indicação n.º 05/2026 – Vereadores: Alencar Luchtemberg e Odenir Vieira.

Ementa: ao Executivo Municipal a realização de estudo e projeto para instalação de redutores de velocidade (lombadas) na via de acesso à comunidade de Barra, conforme especificado, uma lombada em frente à residência do Sr. Carmelindo Antunes e outra em frente à residência do Sr. Robson Antunes.

Único turno de discussão e votação.

Indicação n.º 06/2026 – Vereadores: Alencar Luchtemberg, José Danillo, José Ivonei, Nilson Formaino, Renato Fritzen e Yago Pontes.

Ementa: ao Executivo Municipal a realização de estudo e elaboração de projeto para denominar o Loteamento Social em construção com o nome de João Fritzen. Além disso, sugerem que as respectivas ruas do referido loteamento, bem como outras vias públicas ainda não denominadas no município, recebam os seguintes nomes, em homenagem a cidadãos que contribuíram para a história e desenvolvimento da comunidade: : Salesio Nazario, Otacilio Augusto Nazario, Augusto Niveriano Pinto, Agenor Mensor, Seno Locks, Elias Silva Stang, Fernando Manoel Júlio, Orlandino Antonello, Vanteiro Necker, Sebastião José Vieira, Benone José Rita, Gercino Antonelo, Vereador Dario Vieira, Vereador Agenor Schaff, Vereador Janoar Batista Pens, Vereador Liberalino Bonin, Vereador José Luchtemberg, Bento Vieira, Lino Koerich, Fredolino Sebold, José Josué Eduardo, Silvestre Faust, José Senen e Adolfo Stang.

Único turno de discussão e votação.

Alencar Jose Luchtemberg

Presidente da Câmara

Cod463010

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
	CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone:(46) 3263-7000 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	Nr.: 31/2026 Processo 54/2026 Data do Processo: 30/03/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:** 54/2026
b) **Licitação Nr.:** 31/2026 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data Homologação:**
e) **Objeto da Licitação:** Repasses de Recursos Financeiros para complementação de valores referente a procedimentos cirúrgicos realizadas por meio do "Programa Mais Acesso a Especialistas".


f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtde.	Desc. (%)	Unit.	Total
INSTITUTO SANTA PELIZZARI					
1 Repasse de Recursos decorrentes da realização de cirurgias, PORTARIA GMMS Nº 6.636, de 19 de dezembro de 2025 que divulgou e estabeleceu limites financeiros para execução do Programa Mais Acesso a Especialistas e da PORTARIA 2.334, de 06 de dezembro de 2024, que estabeleceu procedimentos relativos ao Programa Mais Acesso a Especialistas - Componente Cirurgias, sendo o valor aprovado na Comissão Intergestores Bipartite do Paraná (Deliberação Nº 038/2025 - 28/02/25). O recurso orçamentário, objeto deste Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.302.5116.8595 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0005 (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC), (20111111)	UN	1,000	0,000	350.000,000	350.000,000
Total Fornecedor:					350.000,000
Total Geral:					350.000,000

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.30.00	R\$ 39.000,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.39.00	R\$ 39.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE	17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	R\$ 39.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE	17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.39.00	R\$ 39.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE	17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.39.00	R\$ 39.000,00
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.39.00	R\$ 39.000,00
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.39.00	R\$ 39.000,00
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MÉDIA E	17.020.10.302.0034.2049.3.3.90.39.00	R\$ 38.000,00

Palmas,

Assinatura do Responsável

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
	CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone:(46) 3263-7000 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	Nr.: 31/2026 Processo 54/2026 Data do Processo: 30/03/2026

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
ALTA COMPLEXIDADE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE	17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.30.00	R\$ 39.000,00

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 54/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 31/2026

OBJETO: Trata-se de complementação de recursos financeiros ao Instituto Santa Pelizzari, decorrentes da realização de procedimentos cirúrgicos no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas, instituído pela Portaria nº 2.334, de 06 de dezembro de 2024, a qual estabeleceu os procedimentos e diretrizes para a implementação do referido programa. Os valores foram aprovados na Comissão Intergestores Bipartite do Paraná (CIB/PR), conforme Deliberação nº 038/2025, de 28 de fevereiro de 2025, sendo estabelecido o percentual até o limite de 0% até 300% para os procedimentos de média e alta complexidade, conforme elencado no Anexo I da Portaria SAES/MS nº 2.324, de 6 de dezembro de 2024.

DATA BASE: 31/03/2026

DATA RATIFICAÇÃO: 01/04/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito **Daniel Ricardo Langaro**, residente e domiciliado no Município de Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: INSTITUTO SANTA PELIZZARI, Associação Civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente de assistência social, de saúde e educacional, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.693.735/0001-20, com sede na Rua: Barão do Rio Branco nº 1.055 - CEP: 85.555-000 - Centro - Palmas - PR, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Ademir Roberto Pelizzari, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Camarista Jacob Mazalotti, 955, Bairro Santa Cruz, na cidade de Palmas - PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.301.0034.2045	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1303	3.3.90.30
		1494	3.3.90.39
		1000	
10.301.0034.2044	Manutenção dos Serviços de Saúde	1494	3.3.90.30
		1496	3.3.90.39
		1510	
10.301.0034.2046	Manutenção dos Programas do SUS Atenção Básica	1494	3.3.90.39
		1495	
10.301.0034.2049	Manutenção dos Programas do SUS MAC	1494	3.3.90.39
		1496	

PRAZO DE VIGENCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Cod463036

MUNICÍPIO DE PALMAS		
ESTADO DO PARANÁ		
AV. CLEVELÂNDIA, 521, CENTRO - CX POSTAL 111 - FONE (46) 3263-7013/7014		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE		
RECEITAS		
NOME	PERÍODO	VALOR
FPM	21 A 31/03/2026	R\$ 1.426.178,93
COTADAF	21 A 31/03/2026	R\$ 404,78
COTADAF	21 A 31/03/2026	R\$ 110.628,64
FUNDOSAÚDE	21 A 31/03/2026	R\$ 498.803,79
IPM	21 A 31/03/2026	R\$ 7.412,93
PALMASQSE	21 A 31/03/2026	R\$ 673,83
PREFEITURA	21 A 31/03/2026	R\$ 1.801,59
IPVA	21 A 31/03/2026	R\$ 105.487,41
ICMS	21 A 31/03/2026	R\$ 705.197,54
DEPALTRAN	21 A 31/03/2026	R\$ 1.095,89
RPM	21 A 31/03/2026	R\$ 2.857,26
SIMPLESNACIONAL	21 A 31/03/2026	R\$ 136.938,22
PREFEITURA	21 A 31/03/2026	R\$ 17.350,58
FUNDOAZUL	21 A 31/03/2026	R\$ 20.854,36
BLPSBFNAS	21 A 31/03/2026	R\$ 21.791,46
PR411760FMSCUSTEIOSUS	21 A 31/03/2026	R\$ 29.076,34
BLMACFNAS	21 A 31/03/2026	R\$ 20.125,11
FUNDOCFMDNPM	21 A 31/03/2026	R\$ 63,41
PR411760FMSENFERMAGEM	21 A 31/03/2026	R\$ 105.001,49
PALMAS-FEB	21 A 31/03/2026	R\$ 1.211.260,88
PMP PALMAS TRIBUTOS	21 A 31/03/2026	R\$ 289.964,98
PMP PALMAS GERAL	21 A 31/03/2026	R\$ 172.411,59
PMP PALMAS COPEL	21 A 31/03/2026	R\$ 139.436,74


Eduardo Boese Alves
Secretaria Municipal
de Finanças

Cod463060

PORTARIA Nº 22.631

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a" do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 96 da Lei Municipal nº 1666; Considerando o Memorando nº 4.418/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura/Recursos Humanos; Considerando que a Lei Municipal nº 1664/06 prevê a concessão de gratificação aos professores que se encontram atuando

como diretores, coordenadores pedagógicos, professores alfabetizadores, regentes de classe especial, entre outros, nas escolas municipais; resolve,

CONCEDER

Art. 1º – Fica concedida gratificação aos servidores abaixo relacionados, em razão da atividade de coordenação pedagógica, a contar de 1º de abril de 2026:

Nome	CPF	Padrão	Local	Função	Porcentagem
Jaqueline Souza Gomes	018.038.529-17	1º Padrão	Escola Nerasi Menin Calza	Coordenação Pedagógica	20%

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 1º de abril de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

PORTARIA Nº 22.632

O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município; Considerando o Memorando nº 4.398/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Administração; Considerando a necessidade de melhorar as rotinas de trabalho da referida Secretaria; resolve:

Autorizar

Art. 1º – A servidora abaixo relacionada, a conduzir veículo de propriedade do Município de Palmas – PR, quando necessário, para o desempenho de suas atividades, a contar de 02 de abril de 2026:

Nome	C.P.F.	Cargo/Lotação
Antonio Claudimir dos Santos Pereira	044.995.339-45	Vigia/Guardião/Zelador – PSS

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Palmas, 1º de abril de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

PORTARIA Nº 22.633

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica e na Lei Municipal nº 1666/06; Considerando a necessidade de melhorar as rotinas de trabalho das Secretarias; Considerando o Memorando nº 4.120/2026, expedido pela Chefia de Gabinete; Considerando a necessidade de reorganização da demanda de serviço; Considerando a estrita observância ao interesse público; Considerando o remanejamento de servidores, conforme necessidade de serviço e realocação; resolve,

REMOVER

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, a contar de 1º de abril de 2026:

Funcionário	Matrícula	Função	Remover De	Para
Fabricia Serafim das Neves	3208731	Auxiliar Administrativo	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Gabinete do Prefeito
Wuellton Thauan Laude Lourenço	3208540	Vigia/Guardião/Zelador	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Rodrigo Ramos da Silva	3208885	Vigia/Guardião/Zelador-PSS	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Saúde – UPA

Palmas, 1º de abril de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

PORTARIA Nº 22.634

O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 87 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a Lei Municipal nº 3062, de 27 de março de 2024 e alterações; Considerando a classificação em Processo Simplificado 02/2025, o Edital nº 08/2025, de classificação final e o Edital de Convocação nº 24/2025; Considerando o Memorando nº 4.000/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura/Divisão de Recursos Humanos resolve:

NOMEAR

Art. 1º – Os funcionários abaixo indicados, a contar de 1º de abril de 2026:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL /INFANTIL AFRODESCENDENTE/QUILOMBOLA – NÍVEL A – 00			
CLAS	CANDIDATO	D.N	LOCAL

54º	Karina Gauza de Abreu	20/12/1990	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – CMEI São Francisco
55º	Sabrina Camargo Bernart	08/03/1991	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – CMEI Primo Amore
56º	Aline Rodrigues Dutra Fortunato	01/02/1993	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – CMEI Tia Dalva
57º	Karla Tayliny Ferraz Roth	05/05/1995	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Escola Senhorinha Miranda Mendes
59º	Carla Emanuelle Gois De Mattos	11/09/1996	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – CMEI Nossa Senhora de Fátima
60º	Fabiana Patricia Dias	07/09/1999	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – CMEI Nossa Senhora de Fátima
61º	Gabrieli De Fatima Cezario Wosnes	07/10/2000	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Escola Oscar
63º	Gislaine Maria Pereira	19/09/2003	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – CMEI Carme Solange Brasil de Mattos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL /INFANTIL AFRODESCENDENTE/QUILOMBOLA – NÍVEL A – 00

CLAS	CANDIDATO	D.N	LOCAL
13º	Suelen Marques Camargo	01/10/1999	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Escola Nerasi Menin Calza

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 1º de abril de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

PORTARIA Nº 22.635

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Orgânica; Considerando o Memorando nº 4.419/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura/Recursos Humanos; Considerando que a servidora abaixo nominada não atuará mais no cargo que dá direito ao percebimento da respectiva gratificação; resolve:

REVOGAR

Art. 1º – Fica revogado o exercício de coordenação/direção, bem como da gratificação anteriormente concedida exclusivamente em razão do cargo, à servidora abaixo relacionada, a contar de 1º de abril de 2026:

SERVIDOR	CPF	GRATIFICAÇÃO	PADRÃO	INSTITUIÇÃO
Gracieli Regina Venancio	067.926.949-59	20%	1º Padrão	Escola Municipal Nerasi Menin Calza

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Palmas-PR, 1º de abril de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod463050

DECRETO Nº 4.557

SÚMULA: Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 13 e 20 de abril de 2026.

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 87, inciso VIII, e § 1º, combinado com o disposto no artigo 99, inciso II, letra “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal; Considerando as festividades alusivas ao aniversário de emancipação político-administrativa de Palmas, Paraná, comemorado em 14 de abril, bem como ao feriado nacional de Tiradentes, no dia 21 de abril; resolve,

DECRETAR

Art. 1º – Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 13 e 20 de abril de 2026, em decorrência das festividades alusivas ao aniversário do Município e o feriado de Tiradentes.

Art. 2º – Ficam excluídos do recesso os serviços considerados como essenciais, em especial, a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, a Assistência Farmacêutica e as escalas do Centro de Abrigo Municipal.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 1º de abril de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod463061

DECRETO Nº 4.558

SÚMULA: “Nomeia membros para compor a Segunda Comissão de Contratação, prevista no art. 6º, inciso da Lei nº 14.133/2021”.

O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, Daniel Ricardo Langaro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município; Considerando a necessidade designação de servidores para atuarem na Comissão de Contratação, em atendimento às novas exigências da Lei nº 14.133/2021; Considerando o disposto

no art. 4º do Decreto Municipal 4.270/2024; Considerando a necessidade formar uma nova comissão, diante da grande quantidade de processos licitatórios abertos neste ano; resolve:

DECRETAR

Art. 1º – Nomeia membros que compõem a Segunda Comissão de Contratação, conforme segue:

Nomes	
CESAR AUGUSTO CARDOSO HONAISSER	Presidente
PATRICIA APARECIDA ZINI	Suplente do Presidente
CAROLINA VIDAL JUREVICZ	Titular
ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI	Titular
DANIANE EVA FERREIRA RODRIGUES	Titular
WALDECIR DETONI JUNIOR	Suplente
KATIA ARAUJO MENINE	Suplente

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 1º de abril de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod463096

DECRETO Nº 4.559

Súmula “Altera os membros para comporem a Comissão de Acompanhamento da Contratualização de Hospitais no Âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde”.

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 87, inciso VIII, e § 1º, combinado com o disposto no artigo 99, inciso II, letra “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal; Considerando o Memorando nº 4.461/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde; Considerando a Lei Municipal nº 2405/2016; Considerando a necessidade da composição da Comissão de Acompanhamento da Contratualização de Hospitais no Âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde, conforme a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata sobre a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais da Política Nacional de Atenção Hospital em seu ANEXO XXIV, Seção IV – da Comissão de Acompanhamento da Contratualização; Considerando, ainda, a alteração de representantes da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA

Art. 1º – Ficam alterados os representantes para compor a Comissão de Acompanhamento da Contratualização de Hospitais no Âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde, conforme segue:

Paula Mariane Langaro Mattioni – Secretária Municipal de Saúde

Francisco Coelho Lima Filho – Médico Auditor

Michele Barbosa Olivetto Ferreira – Auditora

Sylvia Daiana Dutra – Representante da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Josiane Clarice Brasil Machado – Representante da Atenção Primária à Saúde – APS

Leoni Buttner Pilianti – Faturamento

João Anilson Alves de Mello – Representante do Conselho Municipal de Saúde

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 1º de abril de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod463098

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 53/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 30/2026

Fundamentação legal: A presente inexigibilidade fundamenta-se: artigo 74, caput, Lei nº 14.133 e suas posteriores alterações.

OBJETO: Contratação de Instituições Filantrópicas e/ou Privadas para Prestação de Serviços Médicos em Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia e Clínica Geral para atender a demanda do município, nas Unidades de Saúde, visando à composição da Rede de Atenção Básica.

DATA BASE: 30/03/2026XX/XX/XXXX

DATA RATIFICAÇÃO: 31/03/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito Daniel Ricardo Langaro, residente e domiciliado no Município de Palmas, Estado do Paraná.

CADI – SERVIÇOS MÉDICOS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 26.406.968/0001-06, situada na Rua TIBAGI, nº 576, Bairro CENTRO, Município de CURITIBA /PR, CEP 80.060-110, por intermédio de seu representante legal, a Sr. CRISTIANO FRANCISQUEVIS.

MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 43.403.587/0001-92, situado na rua 21 de Abril, nº 1082, centro, na cidade de Palotina, estado do Paraná, neste ato legalmente representada por Luiz Felipe Ferreira Ribeiro ADM MÉDICA GESTÃO E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.303.261/0001-70, situada na AV BRASIL, nº 388, sala 5, CENTRO, na cidade de Balsa Nova, estado do Paraná, neste ato legalmente representada por Osmar Israel dos Santos.

CLINICA MAIER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.244.777/0001-68, situada na rua R OTACILIO RODRIGUES, 825, SÃO CRISTOVÃO, neste ato legalmente representada por TAINA MAIER.

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A contratação por meio de inexigibilidade justifica-se pela inviabilidade de competição. art. 74, Lei nº 14.133 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.301.0034.2045	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1303 1494	3.3.90.34 3.3.90.39
10.301.0034.2044	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1000 1494 1496 1510	3.3.90.34 3.3.90.39
10.301.0034.2046	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	1494 1495	3.3.90.34 3.3.90.39
10.301.0034.2049	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MAC	1494 1496	3.3.90.34 3.3.90.39

PRAZO DE VIGENCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Cod463008

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2026

PROCESSO Nº 53/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 30/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/04/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: CADI–SERVIÇOS MÉDICOS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 26.406.968/0001-06, situada na Rua Tibagi, nº 576, Bairro centro, Município de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.060-110, por intermédio de seu representante legal, a Sr. CRISTIANO FRANCISQUEVIS.

OBJETO: Contratação de Instituições Filantrópicas e/ou Privadas para Prestação de Serviços Médicos em Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia e Clínica Geral para atender a demanda do município, nas Unidades de Saúde, visando à composição da Rede de Atenção Básica.

RECURSOS:

10.301.0034.2045	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1303 1494	3.3.90.34 3.3.90.39
10.301.0034.2044	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1000 1494 1496 1510	3.3.90.34 3.3.90.39
10.301.0034.2046	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	1494 1495	3.3.90.34 3.3.90.39
10.301.0034.2049	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MAC	1494 1496	3.3.90.34 3.3.90.39

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.512.000,00 (um milhão, quinhentos e doze mil reais)

Item	Descrição do Serviço/ Procedimento	Valor	Quantidade de profissionais	Valor total
01	Prestação de serviço Médico Generalista para atender a demanda do município – 40hs semanais.	R\$ 21.000,00 para cada profissional	2	R\$ 1.512.000,00

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

Fiscalização:

Secretaria	Gestor/ Fiscalizador	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor	Paula Mariane Langaro Mattioni	3203886
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal Técnico	Josiane Clarice Brasil Machado	3204083
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal Administrativo	Ducléia Aparecida Kistemmacher	3208835

VIGÊNCIA: A vigência dos contratos será de 12 meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vantajosidade e a disponibilidade orçamentária.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod463015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2026

PROCESSO Nº 53/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/04/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: CLINICA MAIER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.244.777/0001-68, situada na rua Otacilio Rodrigues, 825, São Cristovão, na cidade de Nova Prata do Iguçu, estado do Paraná, neste ato legalmente representada por Taina Maier.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 02 de Abril de 2026

Ano XV – Edição Nº 3583

Página 70 / 079

OBJETO: Contratação de Instituições Filantrópicas e/ou Privadas para Prestação de Serviços Médicos em Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia e Clínica Geral para atender a demanda do município, nas Unidades de Saúde, visando à composição da Rede de Atenção Básica.

RECURSOS:

10.301.0034.2045	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1303 1494	3.3.90.34 3.3.90.39
10.301.0034.2044	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1000 1494 1496 1510	3.3.90.34 3.3.90.39
10.301.0034.2046	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	1494 1495	3.3.90.34 3.3.90.39
10.301.0034.2049	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MAC	1494 1496	3.3.90.34 3.3.90.39

VALOR GLOBAL: R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais)

Item	Descrição do Serviço/ Procedimento	Valor	Quantidade de profissionais	Valor total
01	Prestação de serviço Médico Generalista para atender a demanda do município – 40hs semanais.	R\$ 21.000,00 para cada profissional	1	R\$ 252.000,00

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

Fiscalização:

Secretaria	Gestor/ Fiscalizador	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor	Paula Mariane Langaro Mattioni	3203886
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal Técnico	Josiane Clarice Brasil Machado	3204083
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal Administrativo	Ducléia Aparecida Kistemmacher	3208835

VIGÊNCIA: A vigência dos contratos será de 12 meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vantajosidade e a disponibilidade orçamentária.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod463016

EXTRATO DO CONTRATO N.º 83/2026

PROCESSO N.º 53/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 30/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/04/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: ADM MÉDICA GESTÃO E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.303.261/0001-70, situada na Av Brasil, nº 388, sala 5, centro, na cidade de Balsa Nova, estado do Paraná, neste ato legalmente representada por Osmar Israel dos Santos

OBJETO: Contratação de Instituições Filantrópicas e/ou Privadas para Prestação de Serviços Médicos em Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia e Clínica Geral para atender a demanda do município, nas Unidades de Saúde, visando à composição da Rede de Atenção Básica.

RECURSOS:

10.301.0034.2045	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1303 1494	3.3.90.34 3.3.90.39
10.301.0034.2044	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1000 1494 1496 1510	3.3.90.34 3.3.90.39
10.301.0034.2046	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	1494 1495	3.3.90.34 3.3.90.39
10.301.0034.2049	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MAC	1494 1496	3.3.90.34 3.3.90.39

VALOR GLOBAL: R\$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais)

Item	Descrição do Serviço/ Procedimento	Valor	Quantidade de profissionais	Valor total
01	Prestação de serviço Médico Generalista para atender a demanda do município – 40hs semanais.	R\$ 21.000,00 para cada profissional	1	R\$ 252.000,00

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

Fiscalização:

Secretaria	Gestor/ Fiscalizador	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor	Paula Mariane Langaro Mattioni	3203886

Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal Técnico	Josiane Clarice Brasil Machado	3204083
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal Administrativo	Ducléia Aparecida Kistemmacher	3208835

VIGÊNCIA: A vigência dos contratos será de 12 meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vantajosidade e a disponibilidade orçamentária.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod463017

EXTRATO DO CONTRATO N.º 84/2026

PROCESSO N.º 53/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 30/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/04/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Daniel Ricardo Langaro.

CONTRATADA: MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 43.403.587/0001-92, situado na rua 21 de Abril, nº 1082, centro, na cidade de Palotina, estado do Paraná, neste ato legalmente representada por Luiz Felipe Ferreira Ribeiro.

OBJETO: Contratação de Instituições Filantrópicas e/ou Privadas para Prestação de Serviços Médicos em Pediatria, Ginecologia/Obstetrícia e Clínica Geral para atender a demanda do município, nas Unidades de Saúde, visando à composição da Rede de Atenção Básica.

RECURSOS:

10.301.0034.2045	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1303 1494	3.3.90.34 3.3.90.39
10.301.0034.2044	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1000 1494 1496 1510	3.3.90.34 3.3.90.39
10.301.0034.2046	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	1494 1495	3.3.90.34 3.3.90.39
10.301.0034.2049	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MAC	1494 1496	3.3.90.34 3.3.90.39

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 1.512.000,00 (um milhão, quinhentos e doze mil reais)

Item	Descrição do Serviço/ Procedimento	Valor	Quantidade de profissionais	Valor total
01	Prestação de serviço Médico Generalista para atender a demanda do município – 40hs semanais.	R\$ 21.000,00 para cada profissional	2	R\$ 1.512.000,00

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

Fiscalização:

Secretaria	Gestor/ Fiscalizador	Nome do Servidor	Matrícula Funcional
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor	Paula Mariane Langaro Mattioni	3203886
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal Técnico	Josiane Clarice Brasil Machado	3204083
Secretaria Municipal de Saúde	Fiscal Administrativo	Ducléia Aparecida Kistemmacher	3208835

VIGÊNCIA: A vigência dos contratos será de 12 meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vantajosidade e a disponibilidade orçamentária.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod463018

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 02 de Abril de 2026

Ano XV – Edição Nº 3583

Página 71 / 079

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): Marcela Novak		Solicitação do servidor nº: 1	
Nº de Diárias: 01		Cargo/Função: Enfermeira	
Banco: Sicredi	Nº Agência: 0738	Nº conta p/ depósito: 47339-1	
CPF.: 025.558.149-14	RG.: 76568065	Chave PIX: 46 999713879	
Origem da viagem: Pranchita		UF: PR	Destino da viagem: Cascavel
Data da saída: 28/03/2026	Hora da saída: 05:00 Horas	Data do retorno: 28/03/2026	Hora do retorno: 16:00 Horas
Natureza da diária: <input type="checkbox"/> Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R\$ 987,90 <input type="checkbox"/> Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná - sem pernoite - R\$ 493,95 <input type="checkbox"/> Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R\$395,16 <input checked="" type="checkbox"/> Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R\$197,50			
Tipo de Transporte: Aérea () Terrestre (x)		Solicita veículo Oficial: (x) Sim () Não	
Objetivo da viagem: Transporte de Urgência/ Emergência para Cascavel – Paciente Silvane Ferreira		Veículo: Ambulância Placa: TBH-4B85	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:
 Sim () Não
 Há prestação de conta pendente: () Sim (x) Não
Myriana Della Libera
 Responsável

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

Myriana Della Libera
 Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PREFEITO:

Deferido
 Indeferido

RONIMAR ELEANORO
 SARTOR:86605178904
Assinado de forma digital por
 RONIMAR ELEANORO
 SARTOR:86605178904
 Data: 2026.03.31 16:00:01 -03'00'

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): Marcela Novak		Solicitação do servidor nº: 2	
Nº de Diárias: 01		Cargo/Função: Enfermeira	
Banco: Sicredi	Nº Agência: 0738	Nº conta p/ depósito: 47339-1	
CPF.: 025.558.149-14	RG.: 76568065	Chave PIX: 46 999713879	
Origem da viagem: Pranchita		UF: PR	Destino da viagem: Dois Vizinhos
Data da saída: 31/03/2026	Hora da saída: 06:00 Horas	Data do retorno: 31/03/2026	Hora do retorno: 15:00 Horas
Natureza da diária: <input type="checkbox"/> Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R\$ 987,90 <input type="checkbox"/> Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná - sem pernoite - R\$ 493,95 <input type="checkbox"/> Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R\$395,16 <input checked="" type="checkbox"/> Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R\$197,50			
Tipo de Transporte: Aérea () Terrestre (x)		Solicita veículo Oficial: (x) Sim () Não	
Objetivo da viagem: Enfermeira irá acompanhar os paciente que irão realizar exame de Endoscopia/Colonoscopia em Dois Vizinhos.		Veículo: Van Placa: TAV 4H44	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:
 Sim () Não
 Há prestação de conta pendente: () Sim (x) Não
Myriana Della Libera
 Responsável

TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE

Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.

Myriana Della Libera
 Assinatura do Servidor/Carimbo

DESPACHO DO PREFEITO:

Deferido
 Indeferido

Cod462997

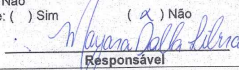
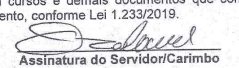
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 02 de Abril de 2026

Ano XV – Edição Nº 3583

Página 72 / 079

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA (Lei 1.233/2019 e Portaria 10/2026)

Nome do servidor (a): Edemilson R. Ozelame		Solicitação do servidor nº:	
Nº de Diárias: 01	Nº Agência: 4342	Cargo/Função: Motorista / Secretaria de Saúde	
Banco: Sicob	Nº conta p/ depósito: 20031530		
CPF.: 71753184991	RG: 50459420	Chave PIX: Pix: 46 999131926	
Origem da viagem: Pranchita	UF: PR	Destino da viagem: Ovelândia	UF: PR
Data da saída: 03/04/2026	Hora da saída: 06:00 horas	Data do retorno: 03/04/2026	Hora do retorno: 15:00 horas
Natureza da diária:			
<input type="checkbox"/> Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – com pernoite – R\$ 987,90			
<input type="checkbox"/> Capital e Demais Regiões fora do Sudoeste do Paraná – sem pernoite – R\$ 493,95			
<input type="checkbox"/> Região Sudoeste do Estado do Paraná – com pernoite - R\$395,16			
<input checked="" type="checkbox"/> Região Sudoeste do Estado do Paraná – sem pernoite - R\$197,50			
Tipo de Transporte: Aérea <input type="checkbox"/> Terrestre <input checked="" type="checkbox"/>		Solicita veículo Oficial: (X) Sim () Não	
Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para realização de exames (cistoscopia e endoscopia).		Veículo: Van Placa: TAV 4445	
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: Há disponibilidade Orçamentária:			
<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não			
Há prestação de conta pendente: () Sim (X) Não			
 Responsável			
TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE			
Comprometo-me a apresentar no prazo legal, Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, assim como Relatório de adiantamento, conforme Lei 1.233/2019.			
 Assinatura do Servidor/Carimbo			
DESPACHO DO PREFEITO:			
<input checked="" type="checkbox"/> Deferido		Assinado de forma digital por RONIMAR ELEANDRO SARTOR:86605178904 <small>44870836605178904 Data: 2026.04.01 16:23:05 -03'00'</small>	
<input type="checkbox"/> Indeferido			

Cod463029

plataforma eletrônica BLL (www.bll.org.br) para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES. O Edital está disponível na plataforma eletrônica www.bll.org.br e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no <http://pranchita.pr.gov.br/licitacao/>, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/whatsapp (46) 35401681.

Pranchita/PR, 01 de abril de 2026.

Ronimar Eleandro Sartor
Prefeito Municipal

Cod463102

EDITAL Nº 04/2026

A COMISSÃO ELEITORAL nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pranchita – Pr, tendo em vista a Eleição Suplementar Indireta dos membros do Conselho Tutelar deste Município realizada na data de 31-03-2026, FAZ SABER E TORNA PÚBLICO a relação dos Candidatos Eleitos.

CANDIDATOS CLASSIFICAÇÃO VOTOS

Mariana Corona	01	04
Liliane Vidori	02	02
Maria Eloir Fachinello Minussi	03	01
Patrícia Azevedo Dias	04	01
Cristiane Fatima Magri	05	01
Eliamara Rosa Vidori	06	01
Camila Regina Rama	07	00
Carla Radaelli Grohmann	08	00
Daiana Bressan Ferreira	09	00
Luiza Maria Minussi	10	00
Tiziane Cristina Quadra Francisconi	11	00

Esta Comissão Eleitoral comunica que estes são os candidatos e a quantidade de votos da Eleição Suplementar Indireta. Informa que os três primeiros candidatos mais votados já iniciam os trabalhos no dia 01 de abril fazendo parte do colegiado do Conselho Tutelar. E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital, o qual será publicado em diário oficial.

Pranchita, 31 de março de 2026.

Marcia Cristina Henz
Presidente da Comissão Eleitoral

Cod463006

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

O MUNICÍPIO de PRANCHITA/PR, torna público que às 08h00 do dia 17 de abril de 2026, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, pela

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

3879334849

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

LEI Nº 2.147, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2026, no valor de R\$ 40.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que o Poder Legislativo de São João, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2026, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.000	Secretaria Municipal de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2024	Manutenção do Proaps – Programa Estadual de Fortalecimento Atenção Básica	
3775 493 3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	\$ 20.000,00
10.301.1001.2026	Manutenção da Assistência Farmacêutica	
4285 1230 3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados como recursos:

Superávit financeiro:

493 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 20.000,00

1230 – Repasse Qualificar Portaria GM/MS 7556/2025 R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 01 de abril de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal

Cod463009

LEI Nº 2.148, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Institui o Programa "Porteira Adentro" no âmbito do Município de São João, Estado do Paraná, destinado ao apoio e fomento da infraestrutura rural, revoga a Lei Municipal nº 1.770/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que o Poder Legislativo de São João, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Programa "Porteira Adentro", destinado a prestar apoio aos produtores rurais locais mediante a execução de serviços de infraestrutura, conservação de solo e melhorias no interior das propriedades rurais.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – Promover o desenvolvimento sustentável da produção agropecuária municipal;
- II – Facilitar o escoamento da produção e o acesso de veículos de transporte e insumos;
- III – Fomentar a conservação do solo, dos recursos hídricos e a proteção de nascentes;
- IV – Proporcionar o aumento da renda familiar e a melhoria da qualidade de vida no campo;
- V – Incentivar a modernização das estruturas produtivas rurais.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

- I – Pequeno Produtor Rural: Aquele que possua ou detenha a posse de área total de até 08 (oito) alqueires paulistas (unidades isoladas ou contíguas), utilize predominantemente mão de obra familiar e tenha na atividade rural sua principal fonte de renda.
- II – Atividade Rural Familiar: Empreendimentos de produção agrícola, pecuária, ovinocultura, piscicultura, suinocultura, avicultura, horticultura, fruticultura, apicultura, leiteira, pequena agroindústria e similares.

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS E DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 4º Os serviços abrangidos pelo programa compreendem:

- I – Abertura e conservação de estradas internas de acesso à sede e as áreas de produção;
- II – Limpeza de valas e construção de bueiros;
- III – Abertura e limpeza de tanques de piscicultura e açudes, condicionado à apresentação de licença ou dispensa do órgão ambiental competente (IAT);
- IV – Abertura de bebedouros para animais, mediante prévia autorização ambiental;
- V – Fornecimento de cascalho ou material pétreo conforme disponibilidade do material, sendo restrito exclusivamente ao trecho compreendido entre a porteira de acesso e as benfeitorias da propriedade rural.
- VI – Terraplanagem para projetos de Compost Barn, aviários, silos, barracões ou casa;
- VII – Abertura de valas sanitárias para destinação de carcaças de animais;
- VIII – Suporte mecanizado para proteção de nascentes e recuperação de áreas degradadas.

Art. 5º Poderão ser beneficiários os produtores que preencherem cumulativamente:

- I – Ser proprietário ou possuidor (arrendatário, parceiro, meeiro) de imóvel rural de até 4 (quatro) módulos fiscais;
- II – Possuir Inscrição Estadual de Produtor Rural (CAD/PRO) ativa no Município de São João/PR;
- III – Comprovar regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal;
- IV – Residir ou exercer atividade produtiva efetiva no imóvel objeto do serviço.

§ 1º Terão prioridade no atendimento os produtores que apresentarem o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo.

§ 2º Proprietários de matrícula única (familiar) de até 08 (oito) alqueires poderão receber em doação até 07 (sete) tubos de concreto (1,00m x 800mm) para bueiros.

§ 3º Proprietários de matrícula única (familiar) de até 10 (dez) alqueires poderão receber até 02 (dois) tubos de concreto (1,00m) exclusivamente para proteção de fontes.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO E LIMITES

Art. 6º Os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviço Públicos Urbanos, com apoio técnico da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 7º A execução dos serviços observará os seguintes limites anuais por propriedade:
I – Terraplanagem e melhorias gerais: até 60 (sessenta) horas-máquina;
II – Projetos específicos (Compost Barn e Aviários): até 80 (oitenta) horas-máquina para produtores de no máximo 10 alqueires (unidade familiar) e 60 horas (sessenta) para produtores maiores;

III – O somatório total de serviços por beneficiário não poderá exceder 140 (cento e quarenta) horas anuais.

Art. 8º O fluxo de solicitação seguirá obrigatoriamente as etapas:

- I – Protocolo de requerimento na Secretaria de Agricultura com documentos comprobatórios e certidões;
- II – Apresentação de licenças ambientais e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), quando a

complexidade da obra exigir;

III – Deferimento técnico e inclusão no cronograma por ordem cronológica e por comunidade.

Art. 9º Não serão fornecidas horas excedentes aos limites subsidiados, mesmo que pagas pelo produtor.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Art. 10. É responsabilidade do beneficiário a manutenção das obras realizadas, a supressão de vegetação que interfira nas vias internas e a permissão para passagens de escoamento de águas pluviais necessárias à segurança do solo local.

Art. 11. O desvio de finalidade do serviço ou a prestação de informações falsas sujeitará o infrator à exclusão dos programas municipais por 01 (um) ano, sem prejuízo das sanções civis e criminais cabíveis.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias das Secretarias envolvidas.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente a Lei Municipal nº 1.770, de 06 de junho de 2017. Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 01 de abril de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal

Cod463014

LEI Nº 2.149, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Lei nº 2.026, de 13 de junho de 2023 que instituiu o Programa de Melhoramento Genético Bovino Leiteiro no Município de São João e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que o Poder Legislativo de São João aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Amplia o Programa de Melhoramento Genético Bovino Leiteiro no Município de São João, a ser desenvolvido pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, na forma de regulamento e atos disciplinares, tendo como objetivos o seguinte:

- I - Apoiar os produtores que desenvolvem ou venham desenvolver a bovinocultura de leite;
- II - incentivar o melhoramento genético do rebanho leiteiro do Município;
- III - proporcionar aos produtores rurais a utilização de material genético de melhor qualidade, com touros melhorados;
- IV - diminuir os custos da atividade leiteira, estimulando a produção e a produtividade;
- V - reduzir os riscos de transmissão de doenças venéreas e/ou infectocontagiosas;
- VI - aumentar a renda familiar oriunda da atividade rural visando o melhoramento genético do gado leiteiro.

Art. 2º Para participação no Programa de Melhoramento Genético Bovino, conforme esta Lei, o produtor deverá:

- I - Preencher o Requerimento de Adesão junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, instruindo o mesmo com a documentação exigida pelo Programa;
- II- possuir propriedade dentro dos limites geográficos do Município ou nos casos em que a propriedade se localizar na divisa de municípios dentro de seus limites;
- III - ter a sede familiar e produtiva dentro da área pertencente ao município de São João;
- IV - não possuir débitos com a Fazenda Pública Municipal;
- V- apresentar comprovante de realização de exames de brucelose e tuberculose acompanhado do respectivo laudo realizado dentro do mesmo ano em que o sêmen/embrões for adquiridos;
- VI - apresentar comprovante de vacinação contra a brucelose das bezerras (3 a 8 meses);
- VII - apresentar comprovante de vacinação contra febre aftosa da última campanha ou quando não exigida a vacina pelo órgão competente será exigido o respectivo comprovante de declaração do rebanho da ADAPAR.
- VIII - possuir Cadastro de Produtor Rural e comprovar a aptidão para o desenvolvimento de exploração de gado leiteiro;
- IX - apresentar nota fiscal de venda do leite dos últimos três meses;
- X - estar executando a atividade leiteira em sua propriedade rural.

Art. 4º Para a efetiva execução do Programa de Melhoramento Genético Bovino Leiteiro, será disponibilizado até 20 (vinte) doses por unidade familiar (casal) por ano, conforme disponibilidade por raças e até 05 (cinco) embriões viáveis.

§ 1º Será limitado a 01 (uma) dose de sêmen (sexado ou não sexado) por fêmea/ano, com idade igual ou superior a 14 (quatorze) meses, completados até 31 (trinta e um) de janeiro do ano da concessão do benefício e a doação de 1 (um) embrião viável por novilha ou fêmea primípara/ano.

§ 2º O produtor de leite com até 15 (quinze) vacas de leite com idade igual ou superior a 24 meses poderá receber até 10 (dez) doses de sêmen, produtor com 16 (dezesesseis) até 50 (cinquenta) vacas de leite com idade igual ou superior a 24 meses poderá receber até 20 (vinte) doses de sêmen, conforme cadastro de Declaração de Rebanho anual exigido do produtor junto ao ADAPAR.

§ 3º Serão concedidas doses de sêmen bovino e de embriões bovinos, aos produtores que preencherem o Requerimento de Adesão ao Programa e após análise da documentação apresentada pelos produtores, forem considerados aptos.

Art. 5º A participação no Programa é facultada a todos os produtores de leite do Município que atuam ou que pretendam implementar a atividade.

Art. 6º O sêmen a ser doado será adquirido pelo Município, através da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, podendo o produtor escolher no momento da adesão ao Programa qual será utilizado em seu plantel, conforme disponibilidade (Holandesa ou Jersey).

Art. 7º A inseminação será inteiramente de responsabilidade do produtor, podendo contratar serviços de terceiros, ficando sob sua responsabilidade as despesas decorrentes do serviço.

Art. 8º Os beneficiados deverão obrigatoriamente fazer a devolução das palhetas vazias de semen e dos lacres dos embriões para o médico veterinário responsável da secretaria.

§ 1º No caso da não devolução o produtor não poderá ser beneficiado por este programa pelo período de 12 meses.

§ 2º No ato da devolução o produtor deverá entregar devidamente preenchido a ficha de controle de doses de semen utilizadas e/ou a ficha de sincronização de TETF.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a coordenação e implementação das ações previstas nesta Lei.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, para executar o programa visando estudos, formação e avaliações laboratoriais para o bom desempenho genético.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes em cada exercício.

Art. 12. A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de abril de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal

Cod463019

LEI Nº 2.150, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Institui o Programa "Do Campo à Mesa - SIM/POA" no âmbito do Município de São João, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que o Poder Legislativo de São João aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído o Programa "Do Campo à Mesa - SIM/POA", destinado ao fortalecimento das agroindústrias familiares e de pequeno porte, mediante o suporte técnico, custeio de análises laboratoriais de análise de qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

I – Garantir a segurança alimentar e a conformidade sanitária dos produtos de origem animal produzidos no Município;

II – Incentivar a formalização das agroindústrias familiares, facilitando a manutenção do Serviço de Inspeção Municipal (SIM);

III – Reduzir os custos operacionais dos produtores rurais através do custeio direto de análises laboratoriais obrigatórias;

IV – Estimular a agregação de valor e a industrialização da produção primária local;

V – Ampliar o acesso dos produtores aos mercados locais e aos programas de compras públicas (PNAE e PAA);

VI – Promover o desenvolvimento econômico local e a sucessão familiar rural;

VII – Assegurar o monitoramento técnico contínuo dos processos produtivos conforme as normas higiênico-sanitárias vigentes.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, adotam-se as seguintes definições:

I – Agroindústria Familiar: Unidade de processamento gerida por agricultor(a) familiar, individualmente ou de forma coletiva, onde a mão de obra familiar é predominante, destinada ao beneficiamento de matérias-primas agropecuárias.

II – Serviço de Inspeção Municipal (SIM): Certificação oficial que atesta o cumprimento das normas sanitárias, autorizando a comercialização nos limites territoriais do Município. III – Produtos de Origem Animal (POA): Matérias-primas e derivados comestíveis ou não, provenientes de abate ou criação de animais, que sofram manipulação ou transformação industrial.

CAPÍTULO II**DOS REQUISITOS PARA ADESAO**

Art. 4º Poderão beneficiar-se do Programa as agroindústrias que preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Estarem localizadas e instaladas no Município de São João;

II – Possuírem Cadastro de Produtor Rural (CAD/PRO) ativo ou CNPJ;

III – Estarem devidamente registradas ou em processo formal de registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM);

IV – Enquadrarem-se nos critérios de Agricultura Familiar conforme a Lei Federal nº 11.326/2006;

V – Comprovarem regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal.

CAPÍTULO III**DO CUSTEIO E SUBSÍDIOS**

Art. 5º O benefício consiste no custeio direto pelo Município de 02 (duas) análises laboratoriais completa por ano para cada agroindústria.

Art. 6º O auxílio destina-se exclusivamente para:

I – Análises Físico-Químicas: verificação da composição e conformidade técnica do produto;

II – Análises Microbiológicas: garantia da inocuidade e ausência de agentes patogênicos.

Art. 7º O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios ou contratos com laboratórios devidamente credenciados para a realização das análises laboratoriais solicitadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, efetuando o pagamento diretamente ao prestador do serviço, observadas as normas da legislação vigente aplicável às contratações públicas.

Art. 8º O Poder Executivo poderá instituir auxílio financeiro visando o rateio de custos com Responsável Técnico (RT) para as agroindústrias enquadradas nesta Lei, de forma a viabilizar a assistência técnica contínua e a segurança sanitária, conforme disponibilidade orçamentária e regulamentação por Decreto.

CAPÍTULO IV**DA EXECUÇÃO E FLUXO OPERACIONAL**

Art. 9º O fluxo para a concessão do benefício seguirá as seguintes etapas:

I – Requerimento junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, instruído com documentos pertinentes, CAD/PRO ou CNPJ e Certidão Negativa Municipal;

II – Parecer técnico e deferimento emitido por Médico Veterinário oficial do Município;

III – Emissão de guia para coleta e encaminhamento ao laboratório credenciado.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 11. Secretaria publicará anualmente um relatório simplificado com o número de agroindústrias atendidas e o impacto na produção local.

Art. 12. Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 01 de abril de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal

Cod463021

DECRETO Nº 3.467, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2026, no valor de R\$ 40.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2.147, de 01 de abril de 2026, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2026, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.000 Secretaria Municipal de Saúde

06.001 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1001.2024 Manutenção do Proaps – Programa Estadual de

Fortalecimento Atenção

Básica

3775 4933 .3.90.14.00.00 Diárias – Civil R\$ 20.000,00

10.301.1001.2026 Manutenção da Assistência Farmacêutica

4285 1230 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa

Jurídica R\$ 20.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados como recursos:

Superávit financeiro:

493 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R\$ 20.000,00

1230 – Repasse Qualifcar Portaria GM/MS 7556/2025 R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 01 de abril de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal

Cod463064

PORTARIA Nº 7.331, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Homologa Adicional por Tempo de Serviço.

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Homologar Adicional por Tempo de Serviço, aos servidores adiante nominados, sendo:

Nome	Matrícula	Cargo	Data Concessão	%
Edimar Machado De Melo	1348371	Borracheiro	Abril/2026	10
Gessi Da Silva Camargo	951211	Motorista	Abril/2026	25
Ione Maria Tillvitz Cechet	962801	Servente de Serviços Gerais	Abril/2026	25
Leandro Freitas Ferreira	1348381	Operador de Máquinas	Abril/2026	10
Marencia Elaine Vicentini	953911	Agente Administrativo	Abril/2026	25
Neiva Fetsch	1261011	Professor–40 horas	Abril/2026	15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se publique-se.–São João, 01 de abril de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA–Prefeito Municipal

Cod463005

PORTARIA Nº 7.332, DE 01 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor responsável pelo sistema de registro de ponto da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Allana Thayna da Silva, inscrita no CPF nº 044.xxx.xxx-55, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Administrativo, como responsável pela operação do sistema de registro de ponto (relógio ponto) da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se publique-se. - São João, 01 de abril de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA - Prefeito Municipal

Cod463058

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2026

Processo Administrativo nº 117/2026

O Município de São João/PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, torna pública a REPUBLICAÇÃO do Aviso de Contratação Direta nº 005/2026, cujo objeto é a aquisição de madeira de eucalipto de reflorestamento, destinada à construção da Fogueira Oficial da 22ª Festa da Fogueira 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A republicação ocorre em razão do não recebimento de propostas no prazo inicialmente concedido, com a finalidade de reabrir o prazo para participação de interessados, mantidas as demais condições do aviso e seus anexos.

Data de publicação da republicação: 02/04/2026.

Prazo para recebimento das propostas: 03 (três) dias úteis, contados da publicação.

Data limite para recebimento das propostas e documentação: 08/04/2026, às 17h00min.

Forma de recebimento das propostas: presencialmente no Setor de Protocolo do Município de São João/PR ou por meio de protocolo online, conforme condições previstas no aviso e seus anexos.

Critério de julgamento: menor preço por item.

Valor total estimado da contratação: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Fundamento legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Aviso de Contratação Direta republicado, o Termo de Referência, o modelo de proposta, as declarações exigidas e os demais anexos permanecem disponíveis no Setor de Licitações e Contratos do Município de São João/PR e nos canais oficiais de divulgação. São João/PR, 02 de abril de 2026.

Anderson Camargo Cardoso–Agente de Contratação

Cod463084

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 3/2026

O Presidente da Câmara Municipal de São João, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação nº 88.319, que determinou a revisão e discriminação das verbas remuneratórias e indenizatórias pagas aos agentes públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de dar transparência às parcelas remuneratórias, indenizatórias e auxílios pagos aos agentes públicos da Câmara Municipal de São João;

RESOLVE

Art. 1º Discriminar as verbas remuneratórias, indenizatórias e auxílios pagos aos agentes públicos da Câmara Municipal de São João, com indicação do valor, critério de cálculo e fundamento legal, conforme tabela constante do **Anexo I** deste Ato.

Art. 2º A tabela referida no artigo anterior contempla as parcelas remuneratórias e indenizatórias atualmente pagas aos servidores efetivos e demais agentes políticos vinculados à Câmara Municipal.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São João, 1º de abril de 2026.

PAULO SERGIO DAL
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DAL
ALBA:03421699984
Dados: 2026.04.01 14:30:47 -03'00'

PAULO SERGIO DAL ALBA
Presidente

Anexo I

TABELA DE VERBAS REMUNERATÓRIAS, INDENIZATÓRIAS E AUXÍLIOS

Verba	Valor	Critério de Cálculo	Fundamento Legal Específico	Natureza da Verba
Vencimento Servidores Efetivos	Variável	Valor pago conforme cargo, classe e nível da tabela de vencimento. Valor fixado em lei.	Art. 31 e anexos da Lei nº 1.351/2011 (PLANO DE CARGOS) e Lei nº 2.785/2003 - (alterou Lei 1351/2011). Valores atualizados pela Lei 2.138/2026.	Remuneratória
Subsídios Presidente	R\$ 8.382,28	Valor fixado em lei, para o período de 2025 a 2028.	Lei nº 2.050/2023	Remuneratória
Subsídios Vereadores	R\$ 6.519,54	Valor fixado em lei, para o período de 2025 a 2028.	Lei nº 2.050/2023	Remuneratória
Função de confiança FC-01 Chefe de Serviços Administrativos I	R\$ 566,30	Valor fixo previsto na Tabela de vencimentos vigente	Previsto no artigo 20 e anexo VII da Lei 1351/2.011, com valor atualizado pela Lei 2.138/2026.	Remuneratória
Adicional por Tempo de Serviço (ATS)	Variável	Percentual de 05% (cinco por cento) a cada quinquênio de efetivo tempo de serviço público, sobre o vencimento de seu cargo efetivo, até o limite de sete 07 (sete) quinquênios.	Art. 168 da Lei nº 880/2004	Remuneratória
Adicional de férias	Variável	Será pago, ao servidor, por ocasião das férias, adicional correspondente a um terço (1/3) da remuneração do período de férias	Art. 169 da Lei 880/2004	Remuneratória
Gratificação natalina	variável	1/12 da remuneração do servidor por mês de exercício no ano, calculado sobre o vencimento acrescido das vantagens permanentes e da média das vantagens temporárias dos últimos 12 meses	Art. 158 da Lei 880/2004	Remuneratório

PAULO SERGIO DAL
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DAL
ALBA:03421699984
Dados: 2026.04.01 14:31:05 -03'00'

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 02 de Abril de 2026

Ano XV – Edição Nº 3583

Página 76 / 079

Auxílio-Alimentação	R\$ 400,00	Valor fixado em lei para os servidores públicos efetivos e comissionados ativos da Administração Direta, empregados públicos temporários do Poder Legislativo do Município de São João	Lei nº 2.139/2026	Indenizatória
Férias Indenizadas na rescisão	Variável	O servidor exonerado de cargo efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, ou fração superior a 15 dias.	Art. 110 da Lei nº 880/2004.	Indenizatória
Diária	variável	Valor fixado em tabela de diárias, pago por dia de deslocamento a serviço fora do Município, conforme local de destino.	Lei 2.098/2025.	Indenizatória

PAULO SERGIO DAL
ALBA:03421699984
4

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DAL
ALBA:03421699984
Dados: 2026.04.01 14:31:19 -03'00'

Cod463065

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

LEI Nº 793/2026

DATA 01/04/2026

Súmula: Autoriza o Município receber em doação com encargos bem imóvel (terreno), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado receber em doação com encargos, do CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS SINUELO DA QUERÊNCIA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.266.223/0001-05, bem imóvel (terreno), conforme matrícula 63.077, abaixo especificado:

Lote de terras rural n. 8-B-2 – Parte 2 (oito-B-dois – Parte dois), da Gleba n. 10-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 13.315,00m² (treze mil, trezentos e quinze metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: NOROESTE: Por linhas secas, confronta com o lote n. 8-B-2 – Parte 1, da mesma gleba. LESTE: Por linha secas, confronta com o lote n. 8-B-2 – Parte 1, da mesma gleba e com a faixa de domínio da Rodovia PR-475. Sudeste: por linhas secas, confronta com o lote n. 7, da Gleba 11-D.V.

§ 1º O encargo é a construção de um Centro de Eventos, cobertura da pista de laço, instalação de iluminação e construção de área para transmissão dos eventos (casa do locutor).

§ 2º O prazo para o início da construção será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da escritura pública de doação com encargo do imóvel.

§ 3º O prazo para a conclusão será de 36 (trinta e seis) meses, a contar do início das obras;

§ 4º Caso a construção não seja iniciada dentro do prazo estabelecido no §2º e finalizada dentro do prazo estabelecido no §3º deste artigo, os terrenos retornarão automaticamente ao patrimônio da entidade doadora, independentemente de qualquer ato extrajudicial, ou judicial.

§ 5º Em caso de reversão dos bens, as despesas oriundas desta serão bancados pelo município de Verê.

Art. 2º Correrão às contas do Município as despesas com a escrituração, registro, e outras necessárias para tal fim.

Art. 3º O valor atribuído aos imóveis objeto desta doação com encargo é de R\$ 548.000,00 (Quinhentos e quarenta e oito mil reais).

Art. 4º Após a conclusão da obra, o imóvel e as benfeitorias nele edificadas integrarão o patrimônio público municipal, cabendo ao Município de Verê sua administração, gestão e controle.

§1º O uso do espaço será destinado prioritariamente ao atendimento do interesse público, para realização de eventos institucionais, culturais, educacionais, sociais e econômicos promovidos ou autorizados pelo Município.

§2º Fica autorizada a utilização do espaço pelo Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Querência, na condição de entidade parceira, mediante instrumento formal de permissão de uso, de caráter precário, não exclusivo e gratuito, observadas as condições estabelecidas pelo Município.

§3º A utilização pelo ente privado não prejudicará o uso prioritário pelo Município, que poderá, a qualquer tempo, requisitar o espaço conforme o interesse público.

§4º A regulamentação do uso compartilhado, incluindo critérios de agendamento, manutenção, encargos operacionais e responsabilidades das partes, será definida por ato do Poder Executivo.

§5º É vedada a cessão exclusiva do bem a qualquer entidade privada, devendo ser assegurado o acesso isonômico, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod463037

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 17/2026–MODALIDADE–Pregão

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de assessoria de comunicação para auxiliar na divulgação dos trabalhos prestados pela Prefeitura Municipal de Verê.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Item	Fornecedor	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	AGÊNCIA DE PUBLICIDADE ZIPP LTDA	Serviço	MES	12	5.400,00	64.800,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 17/2026–Pregão: R\$ 64.800,00 (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,
Verê–PR, 31 de março de 2026.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

Cod462999

ARSS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL COM NOVA DATA**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2026**

TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM (art. 33 da Lei Federal n.º 14.133)

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de dietas enterais, destinada a atender às demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), e os 27 municípios consorciados.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h30min do dia 16 de abril de 2026.

UASG: 458403 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão obter o edital completo e seus anexos, no site oficial CONSUD - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, ou ainda, solicitar via e-mail: processoslicita@consud.org e pelo Fone (46) 3520-0903, em conformidade com o contido o art. 175, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Francisco Beltrão/PR, 01 de abril de 2026.

INDIANARA MAFRA
DE LIMA:05926690927Indianara Mafra de Lima
Pregoeira

Cod463080

RESOLUÇÃO Nº 029/2026

DATA 01/04/2026

SÚMULA: Exonera a pedido, a partir de 01/04/2026, servidora em caráter efetivo, ocupante do emprego de Enfermeiro, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD);



A íntegra dos documentos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico a seguir: https://consud.org/publicacoes-oficiais/3127_Resolucoes.html ou acesse pelo QR Code ao lado:

JEAN PIERR CATTO

Presidente

Cod463062

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026

Processo Adm: Nº 02/2026

Objeto: O objeto tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de locação e serviços de sonorização e iluminação, para o evento tradicional nos municípios entes com nome popular “Via Sacra” realizado cada ano subsequente, quantidades e exigências estabelecidas no **Edital / Termo de Referência / DFD**.

Empresa vencedora valor total: **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais): VOLKWEIS SOM E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - **CNPJ:** 32.525.490/0001-36

A autoridade municipal do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - **CIF**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo de compra acima mencionado.

BARRAÇÃO (PR), quarta feira 01 de abril de 2026.



Bianca Maran Bertamoni
AUTORIDADE COMPETENTE



Cod463088